



PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025

ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Contratação de solução estruturante de Tecnologia da Informação, incluindo o fornecimento de bens e serviços, a serem implementados em até trinta meses, a prestação de serviço continuado de aperfeiçoamento da solução, pelo período de doze meses e a prestação de serviços continuados associados por sessenta meses, visando instrumentalizar e automatizar os procedimentos dos Sistemas de Administração de Material e Patrimonial da Câmara dos Deputados.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (90 MESES)

Será divulgado após o encerramento do envio de lances

DATA DA PUBLICAÇÃO

15/04/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **9/6/2025** às 10 horas (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o grupo único

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Requisitos específicos de habilitação? SIM <i>Veja Termo de Referência</i>	Sistema de Registro de Preços (SRP)? NÃO	Previsão de Vistoria Prévia? SIM (Facultativa) <i>Veja Termo de Referência</i> <i>Telefone(s) para contato: (61) 3216-4602</i>	Amostra/Protótipo /Prova de Conceito? SIM <i>Prova de Conceito</i> <i>Veja Termo de Referência</i>	Arquivos disponibilizados com o Edital? SIM <i>Caderno de Especificações</i> <i>Veja Anexo 1 - A</i> <i>Diagramas representativos dos processos de trabalho</i> <i>Veja Anexo 1 - B</i> <i>Leiaute da Etiqueta para Identificação Patrimonial</i> <i>Veja Anexo 1 - C</i> <i>Modelo da Proposta</i> <i>Veja Anexo 2</i>
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento Até o dia 4/6/2025 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
12. DO FORO.....	24



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025
(Processo Administrativo 571.077/2020)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a contratação de solução estruturante de Tecnologia da Informação, incluindo o fornecimento de bens e serviços, a serem implementados em até trinta meses, a prestação de serviço continuado de aperfeiçoamento da solução, pelo período de doze meses e a prestação de serviços associados por sessenta meses, visando instrumentalizar e automatizar os procedimentos dos Sistemas de Administração de Material e Patrimonial da Câmara dos Deputados, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em grupo único, formado por 11 (onze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii.não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - iii.o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - iv.o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível;

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.

4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto e fechado”**.
- 6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 6.8.4. No procedimento de que trata o subitem anterior, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.14.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Título 3 e o Título 4 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a **realizar Prova de Conceito**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na Lei e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- i.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv.deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
 - c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i.recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - i.moratória;
 - ii.compensatória;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 1 – A, B e C – Caderno de Especificações; Diagramas Representativos dos Processos de Trabalho; e Leiaute da Etiqueta para Identificação Patrimonial;
- c) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- d) ANEXO 3 – A e B - Minuta do Termo de Contrato (itens 1 a 8 e 10 e 11 do objeto); e Minuta do Termo de Contrato (item 9 do objeto);
- e) ANEXO 4 – Modelo da Ordem de Serviço;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- f) ANEXO 5 – A, B e C – Modelo do Termo de Vistoria; Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- g) ANEXO 6 – A, B e C – Documentação da Prova de Conceito (PoC); Requisitos (Poc); e Cenários de Uso (PoC)
- h) ANEXO 7 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- i) ANEXO 8 – Termo de Compromisso e Confidencialidade;
- j) ANEXO 9 – Termo de Responsabilidade e Uso para Acesso Remoto a Serviços da Rede Câmara.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Contratação de solução estruturante de Tecnologia da Informação, incluindo o fornecimento de bens e serviços, a serem implementados em até trinta meses, a prestação de serviço continuado de aperfeiçoamento da solução, pelo período de doze meses e a prestação de serviços associados por sessenta meses, visando instrumentalizar e automatizar os procedimentos dos Sistemas de Administração de Material e Patrimonial da Câmara dos Deputados.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Especificações Técnicas

GRUPO ÚNICO	SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SUPRIMENTOS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
--------------------	---

ITEM 1	LICENCIAMENTO, MEDIANTE SUBSCRIÇÃO, PARA USO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EM AMBIENTES COMPUTACIONAIS ESTANQUES DE PRODUÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO.
---------------	---

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO (em meses)

Quantidade: 60

ITEM 2	COLETOR DE DADOS
---------------	-------------------------

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: UNIDADE

GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo;

Quantidade: 4

ITEM 3	ETIQUETAS ELETRÔNICAS (TAGS) RFID UHF PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS
---------------	---

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: UNIDADE

GARANTIA MÍNIMA: A garantia das funcionalidades (leitura visual e lógica) da etiqueta deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, ou prazo do fabricante, se maior, contados da data do recebimento definitivo.

Quantidade: 943



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ITEM 4

ETIQUETAS ELETRÔNICAS (TAGS) RFID UHF PARA SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO

GARANTIA MÍNIMA: A garantia das funcionalidades (leitura visual e lógica) da etiqueta deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, ou prazo do fabricante, se maior, contados da data do recebimento definitivo.

Quantidade: 1.563

ITEM 5

IMPLEMENTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 6

SERVIÇO CONTINUADO DE PROVIMENTO DE AMBIENTES COMPUTACIONAIS, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO (em meses)

Quantidade: 60

ITEM 7

SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO (em meses)

Quantidade: 60

ITEM 8

OPERAÇÃO ASSISTIDA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO (em meses)

Quantidade: 6

ITEM 9

SERVIÇO CONTINUADO, SOB DEMANDA, PARA APERFEIÇOAMENTO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: PONTO DE FUNÇÃO

Quantidade: 3.000

ITEM 10

CAPACITAÇÃO EM SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 11 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO E DE APOSIÇÃO DE ETIQUETAS RFID

Descrição: Conforme especificações constantes do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

1.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

1.3. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.3.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.3.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.3.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária apresentará à Câmara dos Deputados:

- a) O nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Serviço;
- b) Termo de Compromisso de Confidencialidade (relacionado às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual), assinado pelo responsável legal da empresa e pelos funcionários que prestarão os serviços objeto do Contrato, conforme modelo anexo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- c) Termo de Responsabilidade e Uso assinado pelo responsável legal da empresa e pelos funcionários que prestarão os serviços objeto do Contrato, para acesso remoto a serviços da rede de dados da Câmara dos Deputados no decorrer da execução contratual, conforme modelo anexo.

1.3.3. **Para a assinatura do contrato**, a Adjudicatária indicará, ainda, à Câmara dos Deputados o nome do profissional que será responsável por conduzir a etapa de implantação (item 5 do objeto) e que deverá possuir experiência de, no mínimo, **3 (três) anos** como **Gerente de Projeto**.

1.3.3.1. A comprovação da experiência profissional dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de:
 - i. registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - ii. declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s) onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração.

1.3.3.2. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a Adjudicatária, conforme subitem acima, dar-se-á por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) Estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

1.3.4. Qualquer alteração dos dados fornecidos conforme subitens 1.3.2 e 1.3.3 deste Título deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.3.5. A Contratada deverá prestar garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da LEI, no percentual e nas condições descritas neste Termo de Referência e nas cláusulas da minuta do Termo de Contrato anexa.

1.3.6. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.3.6.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.3.7. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.3.7.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação será 90 (noventa) meses, sendo:

- a) de até 30 (trinta) meses para o fornecimento e a implantação da solução (item 5 do objeto);
- b) 60 (sessenta) meses, para a prestação dos serviços associados (itens 1, 6 e 7 do objeto) e;
- c) 6 (seis) meses para a prestação dos serviços associados ao item 8 do objeto.

1.4.1. O prazo de prestação dos serviços associados poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se o limite máximo de **15 (quinze) anos** de vigência total, conforme os artigos 113 e 114 da Lei, podendo, os Itens 1, 6 e 7 do objeto, serem prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos, na forma dos artigos 113 e 114 da LEI.

1.4.2. O fornecimento dos equipamentos relacionados aos itens 2, 3 e 4, bem como a execução dos serviços previstos nos itens 8, 10 e 11 do objeto, deverão ser realizados conforme o Plano de Implantação da Solução e de Prestação de Serviços. Esse plano será inicialmente proposto pela Contratada, em conformidade com o Modelo de Execução do objeto descrito no ANEXO 1 – A.

1.5. O prazo de vigência da contratação para o item 9 do objeto será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos, na forma dos artigo 113 e 114 da LEI.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

1.7. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Modelo de cronograma físico-financeiro para a realização dos serviços:

1.8. O modelo de cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços está apresentado no Anexo 2 deste Edital. Esse cronograma deverá ser devidamente preenchido e enviado junto com a proposta da Licitante.

1.8.1. A Contratada poderá, no Plano de Implantação da Solução e de Prestação de Serviços, apresentar cronograma de execução diverso do apresentado no Anexo 2, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara dos Deputados é responsável pela administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, coordenadas por órgãos próprios, como o Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP). O DMAP, incumbido da gestão de materiais e patrimônio, utiliza o Sistema de Gestão de Material e Serviço (Sigmas), que, embora funcional, apresenta limitações que afetam o desempenho de suas atribuições. Entre os problemas estão a falta de integração entre módulos, a incapacidade de simulação de cenários, a dependência de tecnologias desatualizadas e a ausência de funcionalidades adequadas para gestão de contratos. Esses problemas geram retrabalho e aumentam o risco de erros, especialmente com a redução de pessoal qualificado devido a aposentadorias e transferências. Assim, há uma necessidade urgente de modernização tecnológica para que o DMAP possa cumprir suas funções de maneira eficiente, justificando a contratação de uma solução SaaS para automatizar e melhorar os processos administrativos.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

– e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Documentação complementar

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.3. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- c) declaração da licitante de que a solução ofertada será acessível por meio de navegadores ("web interfaces") homologados pela Câmara dos Deputados, sem exigir o uso de componentes adicionais, como plug-ins, para o pleno funcionamento da solução.

4.4. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo 2 deste Edital.

Prova de Conceito

4.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito - PoC.

4.6. Para realização da PoC, a licitante deverá (I) apresentar a documentação da prova de conceito e (II) fornecer acesso à solução em ambiente provido pela Licitante, permitindo sua avaliação pela Câmara dos Deputados.

4.7. O prazo para realização da PoC será de **5 (cinco) dias úteis**, conforme disponibilidade da Câmara dos Deputados, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema.

4.7.1. O prazo previsto no item 4.6 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.8. Serão informados, pelo sistema, o local, a data e o horário de realização da PoC.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

4.9. A PoC se realizará em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.10. A prova de conceito consistirá:

- a) na apresentação, pela licitante, da solução e da documentação da Prova de Conceito;
- b) na avaliação da documentação da prova de conceito, elaborada pela licitante, conforme o modelo contido no Anexo 6 – A - Documentação da Prova de Conceito;
- c) na verificação de realização, pela solução ofertada, de ao menos **50%** (**cinquenta por cento**) dos requisitos elencados no Anexo 6 – B – Requisitos da Prova de Conceito; e
- d) na capacidade de realização, pela solução ofertada, de ao menos **50%** (**cinquenta por cento**) dos cenários de uso discriminados na Tabela do Anexo 6 – C – Cenários de Uso da Prova de Conceito.

4.10.1. A execução dos cenários de uso na solução ofertada e verificação do cumprimento dos requisitos, conforme disposto neste subitem, será realizada pela equipe de servidores efetivos responsável por produzir relatório técnico circunstanciado conclusivo sobre a avaliação da prova de conceito, conforme disponibilidade da Câmara dos Deputados.

4.11. Na verificação dos requisitos do ANEXO 6 – B, será avaliado o atendimento de cada item e subitem discriminado, de acordo com o seguinte:

- 4.11.1. Caso seja plenamente executado ou observado, receberá 1 (um) ponto;
- 4.11.2. Caso a execução ou observação seja parcial, receberá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- 4.11.3. Caso não seja executado ou observado, não será atribuída nenhuma pontuação.

4.12. É de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os acessórios que se façam necessários para a execução da PoC, incluindo-se as etiquetas RFID e os dispositivos de leitura integrado à solução.

4.13. Será submetida à prova de conceito a solução que, necessariamente, possuir compatibilidade com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox, sem a necessidade de prévia instalação de complementos ou componentes adicionais.

4.14. A interligação à Internet será fornecida pela Câmara dos Deputados via redes corporativas ethernet cabeada ou wireless (sem fio).

4.15. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da PoC, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

4.16. Caso haja espaço físico suficiente no local, e desde que não venha a comprometer o bom andamento dos trabalhos, poder-se-á aceitar, excepcionalmente, mais de um representante por licitante, garantindo-se sempre o quantitativo mínimo de uma pessoa por empresa.

4.17. A equipe técnica da Câmara dos Deputados terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

4.18. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro, não realizar(em) a Prova de Conceito no prazo fixado ou que não comprovar(em), por meio da PoC, as características exigidas no ANEXO 6 – A, B e C, observado o disposto neste Título.

4.19. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, do resultado da PoC.

4.20. A exigência de cumprimento de um conjunto mínimo de requisitos na etapa da realização prova de conceito não afastará a obrigação do cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital, após firmado o contrato administrativo e de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Subcontratação

4.21. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.21.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) o provimento do ambiente computacional para execução da solução, desde que esse atenda aos requisitos indicados;
- b) o fornecimento de componentes e/ou dispositivos físicos que compõem a solução, tais como leitores e etiquetas RFID;
- c) a prestação do serviço continuado de monitoramento e de operação da solução;
- d) a execução dos serviços de elaboração de material didático e de realização de treinamento;
- e) a execução do serviço de identificação, saneamento e de aposição de etiquetas RFID nos bens, e em suas agregações, a ser realizado nas unidades administrativas instaladas no CEAM/SIA, em Brasília (DF).

4.21.2. A Subcontratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações, responsabilidades e os requisitos referentes aos serviços subcontratados estabelecidos no Contrato principal firmado entre a Contratante e a Contratada.

4.21.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

4.21.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Contratante, a quem incumbirá avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.21.5. A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da Subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.21.6. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da Subcontratada será cobrado de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

4.21.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia de execução do contrato

4.22. Será exigida a garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI, **exceto para o item 9 do objeto**, pelas razões constantes do processo.

4.22.1. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia escolhida entre as seguintes opções:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- d) Seguro-garantia.

4.22.2. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a Adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês contado da homologação.

4.22.2.1. Pressupõe-se a ciência da Adjudicatária no ato da homologação do resultado da licitação no sistema eletrônico (Comprasnet).

4.22.2.2. Ao exclusivo critério da Contratante, caso solicitado e justificado pela Adjudicatária dentro do seu transcurso, o prazo para apresentação de seguro-garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por até 1 (um) mês.

4.22.3. Em caso de interesse público devidamente justificado, e desde que obtida a anuência expressa da Adjudicatária, o contrato poderá ser assinado em prazo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

inferior ao estabelecido no subitem 4.22.2 deste Título, com a constituição de garantia provisória resultante do bloqueio de créditos da Contratada, até o limite do valor correspondente à garantia de execução.

4.22.3.1. Os créditos bloqueados nos termos deste item serão liberados tão logo o instrumento de seguro-garantia seja aprovado pela Câmara dos Deputados.

4.22.4. Assinado o Contrato com a constituição de garantia provisória, a Contratada deverá observar o prazo previsto no subitem 4.22.2 deste Título para apresentar o seguro-garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

4.22.5. A falta de apresentação da garantia dentro do prazo estipulado no subitem 4.21.2 deste Título facultará à Câmara dos Deputados convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Adjudicatária, ou, caso nenhum das licitantes aceite a contratação nos termos da Adjudicatária:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22.6. A falta de apresentação da garantia prevista no subitem 4.22.2 deste Título poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda a aplicação de multa correspondente ao valor da garantia.

4.22.7. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via do contrato, conforme definido na minuta do Termo de Contrato anexa.

4.12. O percentual e as condições da prestação da garantia estão estabelecidos na Minuta do Termo de Contrato anexa.

4.13. A Minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a **90 (noventa) meses**, contados da data da assinatura do contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

5.1.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a ser enviada por e-mail, conforme modelo anexo.

5.1.3. A Unidade Responsável deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de execução, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o serviço deveria ter sido realizado.

5.2.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que os serviços serão realizados, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.2.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.2.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.2.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas no Contrato.

5.3. A Contratada, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, fornecerá à Unidade Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

5.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

5.4. Local(is) de execução dos serviços: em Brasília-DF.

5.5. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da Contratante, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30.

5.6. O objeto será executado em quatro etapas, a saber:

- a) iniciação contratual;
- b) implantação e aperfeiçoamento da solução;
- c) apoio operacional inicial;
- d) operação e suporte continuado.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no ANEXO 1 – A, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

5.8. Os serviços objeto deste Termo de Referência tem como base as características descritas no Título “Definição do Objeto da Contratação”, ANEXO 1 – A.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato serão estabelecidos no Plano de Transição, a ser elaborado pela Contratada, conforme detalhamento constante do ANEXO 1 – A, no tópico referente à Definição do Objeto da Contratação.

Validade, Garantia, Manutenção e Assistência técnica

5.10. Para o objeto sem especificação de prazo de garantia/validade no Título 1 deste Termo de Referência, o prazo a ser considerado será aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Departamento de Material e Patrimônio

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Diretoria do Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Praça dos Três Poderes, Edifício Anexo I, 13º andar.

6.6. A Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação atuará como Assistente de Fiscalização.

6.7. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.8. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;

- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.

6.9. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.10. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.11. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.12. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

6.13. Além do disposto neste Título, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas no ANEXO 1 – A – “Modelo de Execução do Objeto”.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, de acordo com as condições estabelecidas no ANEXO 1 – A, Título “Modelo de Execução do Objeto”.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

7.5. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.5.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.12. O objeto aceito definitivamente pela Contratante será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação pela Contratante, conforme quadro abaixo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ETAPA	PAGAMENTO
Iniciação Contratual	Não haverá qualquer pagamento decorrente da consecução da etapa de iniciação.
Implantação da Solução (Item 5 do objeto)	Para cada Ordem de Serviço de Implantação emitida pela Contratante e cujos produtos forem aceitos pela Câmara dos Deputados, será paga à Contratada uma parcela de 70% (setenta por cento) do valor da Ordem de Serviço. Será retido 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Serviço de Implantação. Esse montante retido será acumulado ao longo das entregas. O valor total retido (os 30% de cada Ordem de Serviço de Implantação) será liberado e pago à Contratada somente após: <ol style="list-style-type: none">A conclusão de todas as Ordens de Serviço de Implantação previstas;A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da implantação completa da solução (todo o item 5). O Plano de Implantação, previsto no subitem 5.1.1 do Anexo 1 – A, aprovado pela Câmara dos Deputados, determinará a quantidade de ordens de serviço de implantação.
Fornecimento dos equipamentos, referentes aos itens 2, 3 e 4 do objeto, e a realização dos serviços do item 11 do objeto	Para o objeto referente aos Itens 2, 3, 4 e 11 : <u>pagamento único</u> , após o fornecimento dos coletores de dados (Item 2 do objeto) e das etiquetas eletrônicas (Itens 3 e 4 do objeto); realizada a identificação, saneamento e registro dos respectivos dados na solução (Item 11 do objeto).
Apoio Operacional Inicial (8 e 10 do objeto)	Na etapa de apoio operacional inicial, serão realizados os seguintes pagamentos: <ol style="list-style-type: none">Para o serviço de operação assistida (Item 8 do objeto): <u>pagamento mensal</u>;Elaboração do material de capacitação e realização dos treinamentos (Item 10 do objeto): o pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão de todo o material didático e a realização do treinamento de todas as turmas previstas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ETAPA	PAGAMENTO
Operação e Suporte Técnico (Itens 1, 6 e 7 do objeto)	<u>Pagamento mensal</u> dos seguintes serviços continuados: a) Licenciamento (Item 1 do objeto); b) Provimento de ambientes computacionais, monitoramento e operação da solução (Item 6 do objeto); e c) Suporte técnico e manutenção da solução (Item 7 do objeto).
Aperfeiçoamento da Solução (Item 9 do objeto)	Pagamento por cada Ordem de Serviço emitida pela Contratante, após aceite definitivo do serviço.

7.13. O objeto referente aos **itens 1, 6, 7 e 8** aceito pela Contratante será pago em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.13.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pela Contratante.

7.13.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o previsto no Contrato, no tópico “Níveis do serviço continuado de monitoramento e de operação da solução e de suporte técnico e de manutenção” e o disposto neste item.

7.13.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados,
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13.2.2. A utilização do disposto no Contrato, em relação à avaliação da execução do objeto, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.13.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.13.4. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

7.13.5. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.13.7.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13.11. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime e Forma de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, para os itens 1, 5, 6, 7, 8, e 10, e unitário, para os itens 2, 3, 4, 9 e 11, na forma indireta.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.8.1. Os documentos referidos neste tópico deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.2. Os documentos exigidos, neste tópico, para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 281.000,00**.

8.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional

8.9. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** emitido(a)s por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante, prestou (em caso de contrato encerrado) ou esteja prestando (em caso de contrato vigente), de forma satisfatória, serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância:

- a) funcionalidades suficientes à realização de ao menos 3 (três) entre os seguintes processos: "Gestão de Ciclo de Vida dos Processos", "Orçamentação", "Gestão de Compras Diretas", "Gestão de Fornecedores", "Gestão de Contratos", "Gestão de Atas de Registro de Preços", "Gestão de Patrimônio Móvel e Imóvel", "Gestão de Desfazimento", "Gestão de Logística de Suprimento", "Gestão de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Liquidão”, “Gestão Financeira”, “Acompanhamento e Fiscalização de Contratos”, “Recebimento e Ateste” ou “Gestão de Sanções”;

- b) serviços técnicos especializados para implantação da solução, incluindo-se todas as configurações, parametrizações e customizações necessárias à efetiva operação da solução ofertada;
- c) operação assistida da solução ofertada, após ter sido essa plenamente implantada;
- d) suporte técnico e de manutenção da solução ofertada, após ter sido essa plenamente implantada; e
- e) serviço continuado de monitoramento e de operação da solução ofertada, após essa ter sido plenamente implantada.

8.9.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

8.9.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.9.3. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.9.4. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.9.5. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i. ata de fundação;
 - ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv. editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v. 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - vi. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Vistoria Prévia

8.11. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.11.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados no Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, por meio do e-mail “demap@camara.leg.br”, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo.

8.11.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.11.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Os preços unitários, que serão divulgados após o julgamento das propostas, são os máximos aceitáveis.

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 1 – A
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

*Integra o Edital o arquivo **em Word** que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>*

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 1 – B

DIAGRAMAS REPRESENTATIVOS DOS PROCESSOS DE TRABALHO

*Integra o Edital o arquivo **em Word** que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>*

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 1 – C

LEIAUTE DA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL

*Integra o Edital o arquivo **em Word** que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>*

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 2
MODELO DA PROPOSTA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025

OBJETO: Contratação de solução estruturante de Tecnologia da Informação, incluindo o fornecimento de bens e serviços, a serem implementados em até trinta meses, a prestação de serviço continuado de aperfeiçoamento da solução, pelo período de doze meses e a prestação de serviços associados por sessenta meses, visando instrumentalizar e automatizar os procedimentos dos Sistemas de Administração de Material e Patrimonial da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 11)	SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SUPRIMENTOS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS						
1	LICENCIAMENTO, MEDIANTE SUBSCRIÇÃO, PARA USO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EM AMBIENTES COMPUTACIONAIS ESTANQUES DE PRODUÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO.			SV*	60		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	COLETOR DE DADOS			UN	4		
3	ETIQUETAS ELETRÔNICAS (TAGS) RFID UHF PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS			UN	943		
4	ETIQUETAS ELETRÔNICAS (TAGS) RFID UHF PARA SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS			UN	1.563		
5	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			SV	1		
6	SERVIÇO CONTINUADO DE PROVIMENTO DE AMBIENTES COMPUTACIONAIS, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			SV*	60		
7	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			SV*	60		
8	OPERAÇÃO ASSISTIDA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			SV*	6		
9	SERVIÇO CONTINUADO, SOB DEMANDA, PARA APERFEIÇOAMENTO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			PF	3.000		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	CAPACITAÇÃO EM SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			SV	1		
11	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO E DE APOSIÇÃO DE ETIQUETAS RFID			SV	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)							
PREÇO TOTAL POR EXtenso:							

*O quantitativo de serviços (SV) dos itens 1, 6, 7 e 8 correspondem ao total de meses de prestação dos serviços inicialmente previstos.

Detalhamento para o item 6 do objeto:

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
6	SERVIÇO CONTINUADO DE PROVIMENTO DE AMBIENTES COMPUTACIONAIS, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS						
	- PROVIMENTO DE AMBIENTES COMPUTACIONAIS			SV*	60		
	- OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			SV*	60		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

8	OPERAÇÃO ASSISTIDA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	6										
9	SERVIÇO CONTINUADO, SOB DEMANDA, PARA APERFEIÇOAMENTO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	3000		Quantidade anual, sob demanda								
10	CAPACITAÇÃO EM SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	1										
11	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO E DE APOSIÇÃO DE ETIQUETAS RFID	1										
Total mensal (R\$)												
% Mensal												
Acumulado (R\$)												
% Acumulado												

**Valor correspondente ao somatório do previsto para o período.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços do objeto para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL.

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto da licitação em tela – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Declaramos que a solução ofertada será acessível via navegadores ("web interfaces") homologados pela Câmara dos Deputados, sem o uso de componentes adicionais, como plug-ins, para o pleno funcionamento da solução.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
<i>OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <u>assinar contratos</u> em nome da empresa.</i>	
<i>A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.</i>	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

MODALIDADE DE GARANTIA:

De acordo com o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, informamos que, caso o objeto nos seja adjudicado, optaremos pela seguinte modalidade de garantia de execução do contrato (artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021):

Brasília, de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 3-A
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
(ITENS 1 A 8 E 10 E 11 DO OBJETO)

Processo n.

Pregão Eletrônico: 90028/2025

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta: Data de assinatura: Data de vigência:

Preço: Valor da Garantia:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de solução estruturante de Tecnologia da Informação, incluindo o fornecimento de bens e serviços, a serem implementados em até 30 (trinta) meses, e a prestação de serviços associados por 60 (sessenta) meses, visando instrumentalizar e automatizar os procedimentos dos Sistemas de Administração de Material e Patrimonial da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus Anexos e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) meses, sendo até 30 (trinta) meses para a implantação da solução (item 5 do objeto) e 60 (sessenta) meses para a prestação dos serviços associados (itens 1, 6, 7 do objeto), conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo os **itens 1, 6 e 7 do objeto** serem prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos, na forma dos artigos 113 e 114 da LEI.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto do item 5 (implantação da solução) não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2.1.2. O fornecimento dos equipamentos relacionados aos itens 2, 3 e 4, bem como a execução dos serviços previstos nos itens 8, 10 e 11 do objeto, deverão ser realizados conforme o Plano de Implantação da Solução e de Prestação de Serviços. Esse plano será inicialmente proposto pela Contratada, em conformidade com o Modelo de Execução do objeto descrito no ANEXO 1 – A ao Edital.

2.1.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ETAPAS	PRAZOS
Implantação	Em até 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato
Apoio Operacional Inicial	6 (seis) meses, contados do recebimento provisório da implantação da solução
Operação e suporte continuado	60 (sessenta) meses, contados do recebimento provisório da implantação da solução
TOTAL	Aproximadamente 90 meses

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.1.1. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.1.1.2. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.6. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

3.7. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses contados da anualidade prevista no item 8.1 deste Título ou até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao EDITAL;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência anexo ao EDITAL;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;
 - k) Fornecer à CONTRATADA os dados e as metainformações necessárias e suficientes à elaboração dos meios de interconexão da solução ofertada e os sistemas de informação da CONTRATANTE;
 - l) Fornecer à CONTRATADA, em meio digital, mediante prévia solicitação, cópia de todos os atos normativos instituídos pela CONTRATANTE que deverão ser observados na consecução do contrato;
 - m) Comunicar à CONTRATADA quaisquer modificações ocorridas no ordenamento jurídico que afetem os serviços dos Sistemas de Administração de Material e de Administração Patrimonial,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

especialmente aquelas que possam impor modificações na sua instrumentalização promovida pela solução de Tecnologia da Informação;

- n) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, incluindo-se a realização de reuniões com especialistas de seu corpo técnico;
- o) Fornecer à CONTRATADA material didático utilizado em cursos internos, para que lhe sirva como modelo para desenvolvimento do material didático.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;

- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- g) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.1. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.2. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.3. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.6. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

10.7. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

10.8. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.9. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.10. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.11. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.12. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

10.14. A CONTRATADA deverá ainda:

10.14.1. A CONTRATADA para prover a solução deverá possuir domínio pleno dos componentes e elementos que formam a solução ofertada, para que seja, então, capaz de implementar novas funcionalidades eventualmente necessárias à plena instrumentalização dos Sistemas de Administração de Material e de Administração Patrimonial.

10.14.2. Encaminhar à CONTRATANTE, até a data de assinatura do contrato, carta de apresentação de seu preposto.

10.14.3. Encaminhar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, requerimento das informações necessárias à elaboração do planejamento da implantação como, por exemplo, os esquemas dos bancos de dados das aplicações em uso cujos dados serão migrados.

10.14.4. Encaminhar à CONTRATANTE o inteiro teor de eventuais contratos firmados com terceiros para provimento de ambientes computacionais nos quais serão executados a solução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- 10.14.5. Prover à CONTRATANTE, a qualquer momento, as informações solicitadas, especialmente técnicas (dependências utilizadas, modelo de dados e operação, entre outras), que lhe permitam plenamente conhecer e operar a solução.
- 10.14.6. Obter os dados e as meta-informações necessárias e suficientes à elaboração dos meios de interconexão da solução ofertada e os sistemas de informação externos à CONTRATANTE.
- 10.14.7. Prestar as informações necessárias à equipe designada para fiscalizar a execução do contrato para a elaboração do Plano de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.
- 10.14.8. Iniciar os serviços discriminados nas ordens de serviço no prazo acordado com a CONTRATANTE.
- 10.14.9. Somente designar a consecução de tarefas afetas ao cumprimento do objeto a profissionais que detenham competência técnica necessária e suficiente.
- 10.14.10. Identificar e comunicar ao fiscal do contrato os responsáveis pela execução das tarefas afetas ao cumprimento do objeto.
- 10.14.11. A CONTRATADA deverá ceder os direitos patrimoniais do material didático criado à CONTRATANTE, nos termos dispostos no art. 93 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.14.12. Substituir e afastar da execução do objeto, em até 48 (quarenta e oito horas), contadas da notificação formalizada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, vinculado aos serviços contratados, que embarace a execução, acompanhamento ou fiscalização do contrato, ou ainda, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe tenham sido atribuídas.
- 10.14.13. Prestar, a critério da CONTRATANTE e a qualquer tempo, todos os esclarecimentos sobre o progresso da execução de ordens de serviços, com o objetivo de demonstrar a real situação das demandas e do desenvolvimento do objeto.
- 10.14.14. Permitir, a servidores formalmente indicados pela CONTRATANTE, acesso às suas instalações, informações e documentos pertinentes aos serviços e tarefas afetas ao objeto pactuado, para a efetiva verificação do andamento e do progresso do desenvolvimento das ordens de serviço, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.14.15. Corrigir problemas detectados nos serviços prestados pela CONTRATADA, após o aceite final da solução e/ou aperfeiçoamento; deverá ser iniciada imediatamente após a notificação da CONTRATADA e não acarretará em custos adicionais à CONTRATANTE. Será emitida ordem de serviço específica para esse fim, sem apropriação de valores, havendo apenas a estimativa do tempo necessário à conclusão das correções, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.14.16. Responsabilizar-se pela confidencialidade dos dados e firmar o respectivo termo de confidencialidade, conforme o Anexo 8 ao Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- 10.14.17. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização com vistas ao fiel cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.14.18. Indicar, se for o caso, os itens do objeto cuja execução foi delegada a terceiros, mediante subcontratação.
- 10.14.19. Observar os prazos para solução de incidentes conforme descrito no Título 12 deste Contrato.
- 10.14.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, relacionados à prestação dos serviços, independentemente de prévia solicitação.
- 10.14.21. Realizar o monitoramento, a administração, a segurança e a manutenção do sistema operacional, do banco de dados (incluindo o tuning e todos os procedimentos para backup e restore do banco de dados) e dos demais componentes da solução necessários à sua plena execução nos ambientes computacionais de produção, homologação e de treinamento.
- 10.14.22. Adotar políticas de segurança da informação e empreender ações técnicas e administrativas para a prevenção e detecção de incidentes de segurança, que garantam a proteção dos dados armazenados na solução contra perda, roubo, destruição, comunicação, acesso não autorizado ou alteração.
- 10.14.23. Possuir plano de resposta a incidentes, incluindo-se procedimentos previamente determinados, para notificar a CONTRATANTE, além de garantir a investigação e a remediação de incidentes.
- 10.14.24. Permitir a auditoria e o monitoramento do serviço e dos dados armazenados na solução, pela CONTRATANTE ou por terceiros indicados.
- 10.14.25. Submeter-se à ocupação provisória de bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais pela solução estruturante ou necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato, como disciplina o art. 104 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.14.26. Fornecer todas credenciais necessárias à execução da solução, inclusive no caso da descontinuidade da prestação dos serviços.
- 10.14.27. Auxiliar, quando solicitado pela Contratante, a homologação, instalação e implantação dos produtos de software, dentro do prazo estipulado.
- 10.14.28. Produzir todos os artefatos necessários à perfeita execução das ordens de serviço.
- 10.14.29. Executar as ordens de serviço firmadas pela CONTRATANTE.
- 10.14.30. Acatar decisões da Contratante quanto ao cancelamento, à suspensão ou substituição de ordem de serviço.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

10.14.31. Repassar o conhecimento necessário à transição contratual ou à continuidade do serviço. e

10.14.32. Somente subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte do contrato que esteja previamente autorizado a fazê-lo.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- d) Seguro-garantia.

11.2.1. No caso de opção pelo **seguro-garantia**, deverá ser apresentado, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação.

11.2.1.1. No caso de prorrogação, mantendo-se a opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será o mesmo do subitem 11.2.2 deste Título.

11.2.2. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização**, deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via contratual.

11.2.2.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

11.3. A assinatura deste Contrato não importa em aprovação da garantia apresentada, podendo a Câmara dos Deputados exigir a retificação ou a substituição nos prazos previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.4. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

11.4.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.4.2. Ultimadas as medidas constantes deste item sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item 11.6 deste Título.

11.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.7. A falta de prestação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.4 deste Título, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação.

11.8. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308 ou pelo e-mail contratos@camara.leg.br.

11.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.10. Não serão aceitas minutas de garantias.

11.11. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência deste Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

11.11.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

11.11.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.11.4. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados e estar em conformidade com a Circular SUSEP n. 662/2022, ou norma que vier a substituí-la.

11.11.5. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

11.11.6. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

11.11.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.12. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12.1. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

11.13. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.14. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

11.15. No caso de garantia na modalidade de **título de capitalização**, esse deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

11.16. No caso de alteração do valor do presente Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo estabelecido no subitem 11.2.2 deste Título, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

11.18. No caso de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da LEI).

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

12. NÍVEIS DO SERVIÇO CONTINUADO DE MONITORAMENTO E DE OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Níveis de serviço exigidos para suporte técnico e manutenção com vistas na garantia de funcionamento da solução.

12.2. A solução deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, isto é, operar de forma ininterrupta nos ambientes computacionais providos pela CONTRATADA, excetos nas paradas programadas de manutenção preventiva/adaptativa da solução que tenham sido previamente acordados com a CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

12.3. As horas úteis para determinação dos níveis de serviços são aquelas compreendidas no intervalo das 7h às 22h, em dia de expediente normal da CONTRATANTE.

12.4. Índice de Disponibilidade Mensal dos ambientes computacionais: mínimo de 96% (noventa seis por cento).

$$IDM = 100 - (TI / TM) * 100;$$

TI = Tempo em minutos de indisponibilidade da solução em dia úteis (excluído as paradas programadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA);

TM = Tempo total de minutos no mês.

12.5. Nível Mínimo de Qualidade de Acesso à solução nos ambientes computacionais: a resposta completa às funcionalidades solicitadas pelo usuário da solução deverá ocorrer em até 1.5 segundos.

12.5.1. O tempo de respostas das funcionalidades da solução será contado após efetuado o *login* na solução;

12.6. A CONTRATADA deverá viabilizar a verificação dos requisitos acima dispostos, nos ambientes computacionais providos, mediante técnicas/ferramentas necessárias à execução do procedimento, de forma automatizada e homologada pela CONTRATANTE.

12.7. Níveis de serviços exigidos na garantia de funcionamento e suporte para a solução instalada em ambiente de produção.

12.7.1. A CONTRATADA deverá atender às requisições de suporte técnico da CONTRATANTE em qualquer horário, respeitando as condições e os Níveis de Serviço Exigidos, que são contados a partir da confirmação do recebimento das solicitações de solução de incidentes e serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

12.7.1.1. **Severidade URGENTE:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total do uso da solução.

Dias Úteis	Sábados, Domingos e Feriados
Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Solução Definitiva
2 (duas) horas	8 (oito) horas

12.7.1.2. **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado (I) quando há falha do uso de funcionalidades críticas da solução, comprometendo o trabalho dos seus usuários ou queda acentuada de desempenho; ou (II) quando tempo de resposta for superior ao Nível Mínimo de Qualidade de Acesso ou o Índice de Disponibilidade Mensal for inferior ao definido no ANS.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Dias Úteis	Sábados, Domingos e Feriados
Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Solução Definitiva
4 (quatro) horas	16 (dezesseis) horas

12.7.1.3. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha no uso de funcionalidades da solução ou baixo desempenho sem comprometer o trabalho dos usuários.

Dias Úteis	Sábados, Domingos e Feriados
Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Solução Definitiva
40 (quarenta) horas úteis	-

12.7.1.4. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, corretivas não urgentes, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento da solução.

Dias Úteis	Sábados, Domingos e Feriados
Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Solução Definitiva
80 (oitenta) horas úteis	-

12.8. Dos prazos para solução de incidentes:

12.8.1. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a confirmação do recebimento da solicitação efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva solução do incidente no ambiente de teste ou homologação para os níveis de severidade BAIXA ou MÉDIA, e no ambiente de produção para os níveis de severidade ALTA e URGENTE.

12.8.2. As solicitações de atendimento serão encaminhadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, à CONTRATADA, por e-mail ou sistema próprio, caso fornecido pela CONTRATANTE.

12.8.3. A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

12.8.4. Para os incidentes de severidade ALTA ou URGENTE registrados em dias úteis, a contagem de prazo para solução será em hora corrida sem a suspensão de contagem de prazo mesmo depois das 22 horas e antes das 7 horas, sábados, domingos e feriados. Para os incidentes de severidade ALTA ou URGENTE registrados em sábados, domingos e feriados ou no intervalo das 22 horas às 7 horas, a contagem de tempo se inicia a partir da primeira hora útil seguinte, sem qualquer acréscimo ao valor contrato.

12.8.5. Para os incidentes de severidade BAIXA ou MÉDIA, a contagem do prazo de solução é em horas úteis. A abertura de chamado através de e-mail ou sistema poderá ocorrer a qualquer dia e horário, porém, a contagem de tempo se inicia a partir da primeira hora útil seguinte.

12.8.6. O prazo fica suspenso durante os testes realizados pela CONTRATANTE para os níveis de severidade MÉDIA e BAIXA. Detectada falha na correção, o tempo continua a contar do instante que foi suspenso até a entrega da versão do sistema com a correção no ambiente de desenvolvimento, de teste ou de homologação.

12.9. As solicitações classificadas com severidade MÉDIA, quando não solucionadas no prazo definido, podem ser escaladas para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, e automaticamente ajustados para o novo nível a partir do momento da reclassificação com reinício da contagem, sem isentar a aplicação de multa, caso o prazo para o nível anterior tenha sido ultrapassado.

12.10. Para as solicitações classificadas com severidade ALTA, quando não solucionadas no prazo definido, podem ser escaladas para a severidade URGENTE.

12.11. Níveis de serviços exigidos na garantia de funcionamento e suporte para ambientes de homologação e testes:

- a) Os incidentes dos ambientes de homologação e testes serão considerados, em regra, de SEVERIDADE BAIXA e terão os prazos para este tipo de severidade.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

13.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

13.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.4. Advertência



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

13.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

13.5. Multas de Mora e Compensatória

13.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para entrega de equipamentos e materiais ou conclusão dos produtos a serem gerados por qualquer ordem de serviço sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor da respectiva ordem de serviço:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA
1º ao 10º dia	0,20	0,20% a 2,00%
11º ao 15º dia	0,25	2,25% a 3,25
16º ao 20º dia	0,30	3,55% a 6,00%
21º ao 25º dia	0,35	6,35% a 7,75%
26º ao 30º dia	0,45	8,20% a 10,00%

13.5.1.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não os refizer dentro do período remanescente do prazo fixado.

13.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

13.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as seguintes tabelas:

Natureza da falta	Grau da multa	Valor da multa
LEVE	1	0,50 % (meio por cento) do valor da(s) ordem(ns) de serviço.
BAIXA	2	1,5 % (um e meio por cento) do valor da(s) ordem(ns) de serviço.
MÉDIA	3	3,00 % (três por cento) do valor da(s) ordem(ns) de serviço.
ALTA	4	6,00 % (seis por cento) do valor da(s) ordem(ns) de serviço.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Natureza da falta	Grau da multa	Valor da multa
GRAVE	5	10,00 % (dez por cento) do valor da(s) ordem(ns) de serviço.
GRAVÍSSIMA	6	10,00 % (dez por cento) do montante de todas as ordens de serviço já emitidas pela CONTRATANTE até a data da ocorrência.

Tabela 1- Natureza da falta e multa correspondente

Evento verificado na execução do contrato	Cominação
Deixar de manter, durante todo o período de execução contratual, incluindo-se eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n. 14.133/2021	Grau 5 da Tabela 1.
Deixar de possuir domínio pleno dos componentes e elementos que formam a solução ofertada, para que seja, então, capaz de implementar novas funcionalidades eventualmente necessárias à plena instrumentalização dos Sistemas de Administração de Material e de Administração Patrimonial	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, até a data de assinatura do contrato, carta de apresentação de seu preposto	Advertência, para a primeira ocorrência. Decorridos 5 dias úteis da assinatura do contrato, sem apresentação do preposto, multa 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da etapa de implantação.
Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, requerimento das informações necessárias à elaboração do planejamento da implantação como, por exemplo, os esquemas dos bancos de dados das aplicações em uso cujos dados serão migrados	Advertência, para a primeira ocorrência. Decorridos 15 dias úteis da assinatura do contrato, sem apresentação do requerimento, multa 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da etapa de implantação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Evento verificado na execução do contrato	Cominação
Deixar de encaminhar à CONTRATANTE o inteiro teor de eventuais contratos firmados com terceiros para provimento de ambientes computacionais nos quais serão executados a solução	Aplicável somente após concluída a etapa de implantação. Decorridos 10 (dez) dias úteis da emissão do aceite provisório da implantação sem o encaminhamento, incidirá multa 1% do valor da etapa de implantação.
Deixar de prover à CONTRATANTE, a qualquer momento, as informações solicitadas, especialmente técnicas (dependências utilizadas, modelo de dados e operação, entre outras), que lhe permitam plenamente conhecer e operar a solução	Grau 4 da Tabela 1.
Deixar de obter os dados e as meta-informações necessárias e suficientes à elaboração dos meios de interconexão da solução ofertada e os sistemas de informação externos ¹ à CONTRATANTE	Grau 4 da Tabela 1.
Deixar prestar as informações necessárias à equipe designada para fiscalizar a execução do contrato para a elaboração do Plano de Acompanhamento e Fiscalização do contrato	Advertência, para a primeira ocorrência. Decorridos 15 dias úteis da assinatura do contrato, sem a prestação de informações, multa 1% (um por cento) do valor da etapa de implantação.
Deixar de iniciar os serviços discriminados nas ordens de serviço no prazo acordado com a CONTRATANTE	Grau 4 da Tabela 1.
Designar a consecução de tarefas afetas ao cumprimento do objeto a profissionais que não detenham competência técnica necessária e suficiente	Grau 2 da Tabela 1.
Deixar de identificar ou de comunicar ao fiscal do contrato os responsáveis pela execução das tarefas afetas ao cumprimento do objeto	Grau 3 da Tabela 1.
Deixar de ceder os direitos patrimoniais do material didático criado à CONTRATANTE, nos termos dispostos no art. 93 da Lei n. 14.133/2021	Grau 6 da Tabela 1.

¹Os requisitos para integração com soluções externas utilizadas pela Câmara dos Deputados estão detalhados no Título 4 do Anexo 1-A.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Evento verificado na execução do contrato	Cominação
Deixar de substituir e afastar da execução do objeto, em até 48 (quarenta e oito horas), contadas da notificação formalizada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, vinculado aos serviços contratados, que embarace a execução, acompanhamento ou fiscalização do contrato, ou ainda, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe tenham sido atribuídas	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de prestar, a critério da CONTRATANTE e a qualquer tempo, todos os esclarecimentos sobre o progresso da execução de ordens de serviços, com o objetivo de demonstrar a real situação das demandas e do desenvolvimento do objeto	Grau 5 da Tabela 1.
Deixar de permitir, a servidores formalmente indicados pela CONTRATANTE, acesso às suas instalações, informações e documentos pertinentes aos serviços e tarefas afetas ao objeto pactuado, para a efetiva verificação do andamento e do progresso do desenvolvimento das ordens de serviço, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de corrigir problemas detectados nos serviços prestados pela CONTRATADA, após o aceite final da solução e/ou aperfeiçoamento; deverá ser iniciada imediatamente após a notificação da CONTRATADA e não acarretará em custos adicionais à CONTRATANTE. Será emitida ordem de serviço específica para esse fim, sem apropriação de valores, havendo apenas a estimativa do tempo necessário à conclusão das correções, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133/2021	Grau 5 da Tabela 1.
Deixar de responsabilizar-se pela confidencialidade dos dados e firmar o respectivo Termo De Compromisso De Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo 8 ao Edital	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização com vistas ao fiel cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de indicar, se for o caso, os itens do objeto cuja execução foi delegada a terceiros, mediante subcontratação	Grau 4 da Tabela 1.
Deixar de observar os prazos para solução de incidentes conforme descrito no Título 12 deste Contrato	Sanções previstas na Tabela 3 deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Evento verificado na execução do contrato	Cominação
Deixar de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, relacionados à prestação dos serviços, independentemente de prévia solicitação	Advertência.
Deixar de realizar o monitoramento, a administração, a segurança e a manutenção do sistema operacional, do banco de dados (incluindo o <i>tunning</i> e todos os procedimentos para <i>backup</i> e <i>restore</i> do banco de dados) e dos demais componentes da solução necessários à sua plena execução nos ambientes computacionais de produção, homologação e de treinamento	Advertência, para a primeira ocorrência. Após isso, observada nova ocorrência, será aplicada a cominação determinada para incidente de severidade alta, disposta na Tabela 3 deste Contrato.
Deixar de adotar políticas de segurança da informação e empreender ações técnicas e administrativas para a prevenção e detecção de incidentes de segurança, que garantam a proteção dos dados armazenados na solução contra perda, roubo, destruição, comunicação, acesso não autorizado ou alteração	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de possuir plano de resposta a incidentes, incluindo-se procedimentos previamente determinados, para notificar a CONTRATANTE, além de garantir a investigação e a remediação de incidentes	Advertência, para atraso de até 5 (cinco) dias úteis. Após isso, o atraso na apresentação do Plano de Resposta a Incidentes ou sua apresentação em desacordo com o exigido, no prazo fixado no Plano de Implantação da Solução, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Evento verificado na execução do contrato	Cominação
Deixar de permitir a auditoria e o monitoramento do serviço e dos dados armazenados na solução, pela CONTRATANTE ou por terceiros indicados	Grau 6 da Tabela 1.
Dificultar, embaraçar ou impedir a ocupação provisória de bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais pela solução estruturante ou necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato, como disciplina o art. 104 da Lei n. 14.133, de 2021; e	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de fornecer todas credenciais necessárias à execução da solução, inclusive no caso da descontinuidade da prestação dos serviços.	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de auxiliar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a homologação, instalação e implantação dos produtos de software, dentro do prazo estipulado.	Grau 3 da Tabela 1.
Deixar de produzir todos os artefatos necessários à perfeita execução das ordens de serviço	Grau 4 da Tabela 1.
Recusar imotivadamente a execução de ordem de serviço	Grau 5 da Tabela 1.
Deixar de acatar decisões da CONTRATANTE quanto ao cancelamento, suspensão ou substituição de ordem de serviço.	Grau 5 da Tabela 1.
Deixar de repassar o conhecimento necessário à transição contratual ou à continuidade do serviço.	Grau 6 da Tabela 1.
Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte do contrato sem que esteja previamente autorizado	Grau 6 da Tabela 1.

Tabela 2 - Eventos passíveis de aplicação de multas.

13.5.2.1. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou a ocorrência de qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa na Tabela 2, será descrita e comunicada à autoridade competente, para avaliação e decisão, e poderá ser apenada conforme o prejuízo causado à CONTRATANTE, ante à gravidade descrita na Tabela 1, após seu processamento regulamentar.

13.5.2.2. Após iniciada a etapa de Operação e Suporte continuado da solução, a CONTRATADA observará o disposto no Título 12 deste Contrato e, caso deixe de prover, no prazo estipulado, solução para os incidentes observados na operação da solução, estará sujeita à aplicação de multa conforme o disposto a seguir, por incidente ocorrido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Severidade do incidente	Valor da Multa, calculado sobre o somatório do valor mensal dos serviços continuados de provimento de ambientes computacionais, monitoramento e operação da solução; de suporte técnico e manutenção da solução; e de licenciamento para uso e operação da solução
BAIXA	0,50% (meio por cento)
MÉDIA	1,5% (um e meio por cento)
ALTA	6% (seis por cento)
URGENTE	10% (dez por cento)

Tabela 3: Percentual de multa por severidade de incidente

13.5.3. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

13.5.4. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, limitado a 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.5.4.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato:

- a) a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) o atraso injustificado, por mais de 30 (trinta) dias, na entrega dos produtos a serem gerados por qualquer ordem de serviço.

13.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

13.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

13.6.3. A recorrência nas condutas infracionais constantes da tabela do item 13.5.2 poderá ensejar a aplicação da penalidade de impedimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

13.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

13.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

13.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

13.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

13.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 13.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

13.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

13.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

13.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

13.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - Pessoa Jurídica
- e
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.40 – Equipamentos e Material Permanente

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da IFL.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da CONTRATANTE, nos termos da LEI.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto

Pela CONTRATADA:
(nome)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Diretor Administrativo (cargo)

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 3-B
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ITEM 9 DO OBJETO

Processo n.

Pregão Eletrônico: 90028/2025

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta: Data de assinatura: Data de vigência:

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço continuado, sob demanda, de aperfeiçoamento da solução estruturante de gerenciamento de materiais e serviços, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência anexo ao EDITAL e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos, na forma dos artigo 113 e 114 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. O reajuste produzirá seus efeitos financeiros a partir do início do período de prorrogação.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao EDITAL;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência anexo ao EDITAL;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) Fornecer à CONTRATADA os dados e as metainformações necessárias e suficientes à elaboração dos meios de interconexão da solução ofertada e os sistemas de informação da CONTRATANTE;
- l) Fornecer à CONTRATADA, em meio digital, mediante prévia solicitação, cópia de todos os atos normativos instituídos pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

CONTRATANTE que deverão ser observados na consecução do contrato;

- m) Comunicar à CONTRATADA quaisquer modificações ocorridas no ordenamento jurídico que afetem os serviços dos Sistemas de Administração de Material e de Administração Patrimonial, especialmente aquelas que possam impor modificações na sua instrumentalização promovida pela solução de Tecnologia da Informação;
- n) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, incluindo-se a realização de reuniões com especialistas de seu corpo técnico;
- o) Fornecer à CONTRATADA material didático utilizado em cursos internos, para que lhe sirva como modelo para desenvolvimento do material didático.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- g) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

10.6. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.9. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.10. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

10.12. A CONTRATADA deverá ainda:

10.12.1. A CONTRATADA para prover a solução deverá possuir domínio pleno dos componentes e elementos que formam a solução ofertada, para que seja, então, capaz de implementar novas funcionalidades eventualmente necessárias à plena instrumentalização dos Sistemas de Administração de Material e de Administração Patrimonial.

10.12.2. Encaminhar à CONTRATANTE, até a data de assinatura do contrato, carta de apresentação de seu preposto.

10.12.3. Prover à CONTRATANTE, a qualquer momento, as informações solicitadas, especialmente técnicas (dependências utilizadas, modelo de dados e operação, entre outras), que lhe permitam plenamente conhecer e operar a solução.

10.12.4. Obter os dados e as meta-informações necessárias e suficientes à elaboração dos meios de interconexão da solução ofertada e os sistemas de informação externos à CONTRATANTE.

10.12.5. Iniciar os serviços discriminados nas ordens de serviço no prazo acordado com a CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- 10.12.6. Somente designar a consecução de tarefas afetas ao cumprimento do objeto a profissionais que detenham competência técnica necessária e suficiente.
- 10.12.7. Substituir e afastar da execução do objeto, em até 48 (quarenta e oito horas) corridas, contadas da notificação formalizada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, vinculado aos serviços contratados, que embarace a execução, acompanhamento ou fiscalização do contrato, ou ainda, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe tenham sido atribuídas.
- 10.12.8. Prestar, a critério da CONTRATANTE e a qualquer tempo, todos os esclarecimentos sobre o progresso da execução de ordens de serviços, com o objetivo de demonstrar a real situação das demandas e do desenvolvimento do objeto.
- 10.12.9. Permitir, a servidores formalmente indicados pela CONTRATANTE, acesso às suas instalações, informações e documentos pertinentes aos serviços e tarefas afetas ao objeto pactuado, para a efetiva verificação do andamento e do progresso do desenvolvimento das ordens de serviço, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.12.10. Corrigir problemas detectados nos serviços prestados pela CONTRATADA, após o aceite final da solução e/ou aperfeiçoamento; deverá ser iniciada imediatamente após a notificação da CONTRATADA e não acarretará em custos adicionais à CONTRATANTE. Será emitida ordem de serviço específica para esse fim, sem apropriação de valores, havendo apenas a estimativa do tempo necessário à conclusão das correções, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.12.11. Responsabilizar-se pela confidencialidade dos dados e firmar o respectivo termo de compromisso de confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo 8 ao Edital.
- 10.12.12. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização com vistas ao fiel cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.12.13. Indicar, se for o caso, os itens do objeto cuja execução foi delegada a terceiros, mediante subcontratação.
- 10.12.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, relacionados à prestação dos serviços, independentemente de prévia solicitação.
- 10.12.15. Adotar políticas de segurança da informação e empreender ações técnicas e administrativas para a prevenção e detecção de incidentes de segurança, que garantam a proteção dos dados armazenados na solução contra perda, roubo, destruição, comunicação, acesso não autorizado ou alteração.
- 10.12.16. Permitir a auditoria e o monitoramento do serviço e dos dados armazenados na solução, pela CONTRATANTE ou por terceiros indicados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

10.12.17. Submeter-se à ocupação provisória de bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais pela solução estruturante ou necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato, como disciplina o art. 104 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.12.18. Fornecer todas credenciais necessárias à execução da solução, inclusive no caso da descontinuidade da prestação dos serviços.

10.12.19. Auxiliar, quando solicitado pela Contratante, a homologação, instalação e implantação dos produtos de software, dentro do prazo estipulado.

10.12.20. Produzir todos os artefatos necessários à perfeita execução das ordens de serviço.

10.12.21. Executar as ordens de serviço firmadas pela CONTRATANTE.

10.12.22. Acatar decisões da Contratante quanto ao cancelamento, suspensão ou substituição de ordem de serviço.

10.12.23. Repassar o conhecimento necessário à transição contratual ou à continuidade do serviço.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução deste Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas de Mora e Compensatória

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para conclusão dos produtos a serem gerados por qualquer ordem de serviço sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor da respectiva ordem de serviço:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA
1º ao 10º dia	0,20	0,20% a 2,00%
11º ao 15º dia	0,25	2,25% a 3,25
16º ao 20º dia	0,30	3,55% a 6,00%
21º ao 25º dia	0,35	6,35% a 7,75%
26º ao 30º dia	0,45	8,20% a 10,00%

12.5.1.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não os refizer dentro do período remanescente do prazo fixado.

12.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as seguintes tabelas:

Natureza da falta	Grau da multa	Valor da multa
LEVE	1	0,50 % (meio por cento) do valor da(s) ordem(ns) de serviço.
BAIXA	2	1,5 % (um e meio por cento) do valor da(s) ordem(ns) de serviço.
MÉDIA	3	3,00 % (três por cento) do valor da(s) ordem(ns) de serviço.
ALTA	4	6,00 % (seis por cento) do valor da(s) ordem(ns) de serviço.
GRAVE	5	10,00 % (dez por cento) do valor da(s) ordem(ns) de serviço.
GRAVÍSSIMA	6	10,00 % (dez por cento) do montante de todas as ordens de serviço já emitidas pela CONTRATANTE até a data da ocorrência.

Tabela 1- Natureza da falta e multa correspondente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Evento verificado na execução do contrato	Cominação
Deixar de manter, durante todo o período de execução contratual, incluindo-se eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n. 14.133/2021	Grau 5 da Tabela 1.
Deixar de possuir domínio pleno dos componentes e elementos que formam a solução ofertada, para que seja, então, capaz de implementar novas funcionalidades eventualmente necessárias à plena instrumentalização dos Sistemas de Administração de Material e de Administração Patrimonial	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, até a data de assinatura do contrato, carta de apresentação de seu preposto	Advertência, para a primeira ocorrência. Decorridos 5 dias úteis da assinatura do contrato, sem apresentação do preposto, multa 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da etapa de implantação.
Deixar de prover à CONTRATANTE, a qualquer momento, as informações solicitadas, especialmente técnicas (dependências utilizadas, modelo de dados e operação, entre outras), que lhe permitam plenamente conhecer e operar a solução	Grau 4 da Tabela 1.
Deixar de obter os dados e as meta-informações necessárias e suficientes à elaboração dos meios de interconexão da solução ofertada e os sistemas de informação externos à CONTRATANTE	Grau 4 da Tabela 1.
Deixar de iniciar os serviços discriminados nas ordens de serviço no prazo acordado com a CONTRATANTE	Grau 4 da Tabela 1.
Designar a consecução de tarefas afetas ao cumprimento do objeto a profissionais que não detenham competência técnica necessária e suficiente	Grau 2 da Tabela 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Evento verificado na execução do contrato	Cominação
Deixar de substituir e afastar da execução do objeto, em até 48 (quarenta e oito horas), contadas da notificação formalizada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, vinculado aos serviços contratados, que embarace a execução, acompanhamento ou fiscalização do contrato, ou ainda, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe tenham sido atribuídas	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de prestar, a critério da CONTRATANTE e a qualquer tempo, todos os esclarecimentos sobre o progresso da execução de ordens de serviços, com o objetivo de demonstrar a real situação das demandas e do desenvolvimento do objeto	Grau 5 da Tabela 1.
Deixar de permitir, a servidores formalmente indicados pela CONTRATANTE, acesso às suas instalações, informações e documentos pertinentes aos serviços e tarefas afetas ao objeto pactuado, para a efetiva verificação do andamento e do progresso do desenvolvimento das ordens de serviço, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de corrigir problemas detectados nos serviços prestados pela CONTRATADA, após o aceite final da solução e/ou aperfeiçoamento; deverá ser iniciada imediatamente após a notificação da CONTRATADA e não acarretará em custos adicionais à CONTRATANTE. Será emitida ordem de serviço específica para esse fim, sem apropriação de valores, havendo apenas a estimativa do tempo necessário à conclusão das correções, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133/2021	Grau 5 da Tabela 1.
Deixar de responsabilizar-se pela confidencialidade dos dados e firmar o respectivo termo de compromisso de confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo 8 ao Edital	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização com vistas ao fiel cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de indicar, se for o caso, os itens do objeto cuja execução foi delegada a terceiros, mediante subcontratação	Grau 4 da Tabela 1.
Deixar de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, relacionados à prestação dos serviços, independentemente de prévia solicitação	Advertência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Evento verificado na execução do contrato	Cominação
Deixar de adotar políticas de segurança da informação e empreender ações técnicas e administrativas para a prevenção e detecção de incidentes de segurança, que garantam a proteção dos dados armazenados na solução contra perda, roubo, destruição, comunicação, acesso não autorizado ou alteração	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de permitir a auditoria e o monitoramento do serviço e dos dados armazenados na solução, pela CONTRATANTE ou por terceiros indicados	Grau 6 da Tabela 1.
Dificultar, embaraçar ou impedir a ocupação provisória de bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais pela solução estruturante ou necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato, como disciplina o art. 104 da Lei n. 14.133, de 2021; e	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de fornecer todas credenciais necessárias à execução da solução, inclusive no caso da descontinuidade da prestação dos serviços.	Grau 6 da Tabela 1.
Deixar de auxiliar, quando solicitado pela Contratante, a homologação, instalação e implantação dos produtos de software, dentro do prazo estipulado.	Grau 3 da Tabela 1.
Deixar de produzir todos os artefatos necessários à perfeita execução das ordens de serviço	Grau 4 da Tabela 1.
Recusar imotivadamente a execução de ordem de serviço	Grau 5 da Tabela 1.
Deixar de acatar decisões da Contratante quanto ao cancelamento, suspensão ou substituição de ordem de serviço.	Grau 5 da Tabela 1.
Deixar de repassar o conhecimento necessário à transição contratual ou à continuidade do serviço.	Grau 6 da Tabela 1.

12.5.3. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.4. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.4.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato:

- a) a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- b) o atraso injustificado, por mais de 30 (trinta) dias, na entrega dos produtos a serem gerados por qualquer ordem de serviço.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

**3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica.**

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da CONTRATANTE, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2025.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 4

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO [De Implantação/De Evolução/De Prestação de Serviço/De Fornecimento]

À _____

(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

A presente Ordem de Serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 90028/2025, do Contrato n. ____/____ e da proposta da Contratada, datada de ____/____/____.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Informar qual é o objeto da Ordem de Serviço, descrevendo o tipo de serviço (implantação, evolução da solução, prestação de serviço de operação assistida, entre outros previsto no certame) a ser prestado.

3. JUSTIFICATIVA DA ORDEM DE SERVIÇO

Descrever o motivo da contratação desta Ordem de Serviço incluindo o contexto deste projeto e os benefícios para a Câmara dos Deputados.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Especificar os locais nos quais serão prestados os serviços para a consecução da Ordem de Serviço.

5. DOCUMENTOS ANEXOS

Especificar quais os documentos serão disponibilizados/fornecidos para a consecução da Ordem de Serviço.

6. GESTOR DA ORDEM DE SERVIÇO

Informar o nome, telefone, ponto, cargo e a lotação do Gestor da Ordem de Serviços, que deverá ser servidor efetivo da Câmara dos Deputados e o responsável por aceitar os serviços prestados/produtos gerados pela Contratada.

7. METAS A SEREM ATINGIDAS

Definir claramente as metas que deverão ser atendidas, em conformidade com as boas práticas e os requisitos previstos no certame.

8. ETAPAS DE EXECUÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Especificar a data de início dos trabalhos e a data final para a total conclusão da Ordem de Serviço, conforme o planejamento do projeto de implantação/prestação de serviços.

Início: DD/MM/AAAA

Término: DD/MM/AAAA

Descrever, caso aplicável, as etapas de execução e o cronograma de realização dos serviços, incluindo todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos. Poderão ser também elencados os produtos a serem apresentados no final de cada uma das etapas.

ATENÇÃO: O lapso temporal para aceite e homologação dos produtos entregues pela Contratada à Câmara dos Deputados não deverá consumir os prazos estabelecidos no cronograma da ordem de serviço.

9. PREÇO [Somente cabível para Ordens de Serviço de Implantação e de Evolução da Solução]

9.1. VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO

Informar o valor total da Ordem de Serviço, em moeda nacional corrente, que deverá ser obtido a partir do cálculo do esforço e do valor contratado.

Valor: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)

9.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Informar a memória do cálculo utilizado para dimensionar o esforço da Ordem de Serviço.

9.3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correm por conta da Nota de Empenho n. _____ / _____.

10. CONDIÇÕES DE ACEITE

Descrever detalhadamente todas as condições de aceite e recebimento que se aplicam a esta Ordem de Serviço listando, inclusive, todos os produtos e artefatos que deverão ser entregues e as rotinas que deverão ser executadas pela

Ordem de Serviço encaminhada em:

_____ / _____ / _____

às _____ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: _____

Ponto do Servidor: _____

Departamento: _____

Ordem de Serviço recebida em:

_____ / _____ / _____

às _____ h

Pela Contratada

Nome: _____

Contratada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Informações adicionais sobre esta Ordem de Serviço: telefone **(a ser preenchido no momento da emissão da OF)**

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 5 – A
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral do ambiente de TI e das condições de execução dos serviços, referentes ao Pregão Eletrônico n. 90028/2025, cujo objeto é a Contratação de solução estruturante de Tecnologia da Informação, incluindo o fornecimento de bens e serviços, a serem implementados em até trinta meses, a prestação de serviço continuado de aperfeiçoamento da solução, pelo período de doze meses e a prestação de serviços associados por sessenta meses, visando instrumentalizar e automatizar os procedimentos dos Sistemas de Administração de Material e Patrimonial da Câmara dos Deputados, para fins de participação no referido processo licitatório.

(PARA USO DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO)

Brasília, DF, _____ de _____ de 20__.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 5 – B
MODELO DE ATESTE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico n. 90025/2025, cujo objeto é a Contratação de solução estruturante de Tecnologia da Informação, incluindo o fornecimento de bens e serviços, a serem implementados em até trinta meses, a prestação de serviço continuado de aperfeiçoamento da solução, pelo período de doze meses e a prestação de serviços associados por sessenta meses, visando instrumentalizar e automatizar os procedimentos dos Sistemas de Administração de Material e Patrimonial da Câmara dos Deputados, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 5 – C
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ _____, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico n. 90028/2025, cujo objeto é a contratação de solução estruturante de Tecnologia da Informação, incluindo o fornecimento de bens e serviços, a serem implementados em até trinta meses, a prestação de serviço continuado de aperfeiçoamento da solução, pelo período de doze meses e a prestação de serviços associados por sessenta meses, visando instrumentalizar e automatizar os procedimentos dos Sistemas de Administração de Material e Patrimonial da Câmara dos Deputados, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 6 – A
DOCUMENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

As licitantes, quando convocadas, deverão apresentar documentação da prova de conceito, apartada da proposta comercial, contemplando as seguintes informações:

1. Cobertura Funcional

Indicação das funcionalidades implementadas na solução ofertada que sejam capazes de realizar os requisitos estabelecidos para a Prova de Conceito, elencados no Anexo 6-B deste Edital, conforme o seguinte modelo:

Requisito POC	Funcionalidade
<<Requisito previsto para a POC, como descrito no Anexo 6-B do Edital>>	<< Indicação da funcionalidade implementada solução capaz de realizar o requisito >>

Modelo para apresentação da cobertura funcional.

2. Roteiros de Execução

Procedimentos a serem realizados pela equipe de avaliação para consecução, na solução, dos cenários de uso estabelecidos para a Prova de Conceito, elencados no Anexo 6 - C, conforme o seguinte modelo:

Cenário de Uso POC	Procedimento para Realização
<<Cenário de uso previsto para a POC, como descrito no Anexo 6-C do Edital>>	<<Procedimento para realização do cenário de uso na solução>>

Modelo para apresentação da consecução dos cenários de uso.

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 6 – B
REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

REQUISITOS

3.1 Funcionalidades Gerais (12 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

1. Possuir repositório dos dados e informações afetos aos Sistemas de Administração de Material e de Administração Patrimonial, abrangendo a armazenagem de todos os artefatos que lhes são inerentes, aí incluindo-se o ciclo de vida de cada artefato; (1 ponto)
2. Manter a integridade referencial das informações inscritas em cada um dos artefatos, além de suas consequentes reutilizações em artefatos posteriormente criados e/ou manipulados no ciclo de vida dos processos; (1 ponto)
3. Possuir mecanismos para geração de relatórios parametrizáveis; (1 ponto)
4. Permitir a adequada assinatura eletrônica de documentos, além de reconhecer os documentos eletronicamente assinados em aplicativos externos como, por exemplo, em instrumentos contratuais assinados eletronicamente em arquivos do tipo ".pdf"; (1 ponto)
5. Possuir mecanismos para apresentação dos seguintes painéis gerenciais:
 - a. A apresentação de painel com as principais informações sobre contratos (quantidade, valores, contratos a vencer, quantidade de empregados terceirizados etc.); (1 ponto)
 - b. Apresentação de painel com as principais informações sobre as ARPs vigentes (quantidade de ARPs vigentes, itens e valores registrados, quantidade de adesões realizadas, etc.); (1 ponto)
 - c. Apresentação de informações sobre bens móveis da Casa (processo de aquisição, empenhos, natureza de despesa, quantidades de bens por situação, valores etc.); (1 ponto)
6. Possuir mecanismos para realização de buscas de informações gravadas no repositório de dados; (1 ponto)
7. Possuir ajuda sensível ao contexto; (1 ponto)
8. Possuir mecanismos para definição de alertas, que permita ao usuário da solução ser lembrado da necessidade de execução de alguma ação/tarefa; (1 ponto)
9. Possuir mecanismos para viabilizar o controle de fracionamento da despesa, especialmente nos processos Gestão de Suprimento, Gestão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

de Contratos, Gestão de Atas de Registro de Preços, Gestão de Processamento de Licitações; (1 ponto)

10. Possuir mecanismos de ajuda aos usuários que forneça orientações específicas para a realização de tarefas, dependentes do contexto no ciclo de vida dos processos. (1 ponto)

3.2 Gestão de Ciclo de Vida dos Processos (24 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

1. Possuir as funcionalidades que sejam suficientes para implementação de formulários e a consequente determinação do ciclo de vida para cada uma das requisições nela implementadas, possibilitando-se, assim, a implementação de novas requisições de serviço, bem como a modificação das etapas do ciclo de vida daquelas já implementadas; (1 ponto)
2. A solução deverá permitir a implementação de formulários específicos, para que usuários e as unidades administrativas realizem solicitações para alterações dos contratos diretamente na solução, de forma que os pedidos sejam submetidos e processados na própria solução, seguindo-se, então, o fluxo e o procedimento necessário ao seu atendimento; (1 ponto)
3. As requisições de ser serviço ou os processos implementados, para serem aceitos pela solução, deverão validar todas as informações necessárias/obrigatórias ao seu próprio trâmite; (1 ponto)
4. Implementar a requisição de itens registrados em ARPs, abrangendo:
 - a. Recebimento e processamento de requisições de órgãos supridos; (1 ponto)
 - b. Inserção do quantitativo demandado no sistema; (1 ponto)
 - c. Campo para preenchimento da verificação da validade dos preços registrados; (1 ponto)
 - d. Elaboração automática da requisição editável de itens registrados na Ata; (1 ponto)
5. Implementar a requisição para prorrogação de prazo de entrega de objeto (incluindo-se os itens acessórios) e seu consequente processamento; (1 ponto)
6. Implementar requisição de passagem de carga; (1 ponto)
7. Implementar requisição para autorização de saída de bens de terceiros; (1 ponto)
8. Implementar a requisição para compras de bens/serviços mediante suprimento de fundos; (1 ponto)
9. Provocação para prorrogação de instrumentos contratuais; (1 ponto)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

10. Permitir a indicação de prioridade específica para iniciativas determinadas, com possibilidade de alteração dos prazos das tarefas a serem realizadas; (1 ponto)
11. Permitir a criação e a atribuição de tarefas a integrantes de equipes de trabalho, de forma a evidenciar a responsabilidade pela execução de tarefas específicas, além de controlar sua execução, abrangendo:
 - a. A designação de integrantes da equipe dos diversos setores para atuarem como responsáveis pela execução de tarefas específicas, por processos de aquisição ou por determinados instrumentos contratuais; (1 ponto)
 - b. Permitir atribuir grau de urgência às tarefas distribuídas, bem como orientações editáveis que resumam o objeto da tarefa; (1 ponto)
 - c. Apresentar painel dinâmico que possibilite controlar e monitorar a distribuição e a execução de tarefas atribuídas, com filtros do tipo: por responsável, por seção/setor em que o responsável está lotado, por assunto, por tipo de tarefa, por tipo de contrato, por tarefas pendentes/concluídas; por grau de urgência da tarefa, por etiqueta atribuída, por estágio da tarefa no seu ciclo de vida; (1 ponto)
 - d. Deverá permitir a triagem dos processos encaminhados às unidades, inclusive por fase, elaborador, revisor; com prazos e com permissão de inclusão de instruções/orientações por texto; (1 ponto)
12. Permitir a inclusão de notas explicativas e/ou orientações para a execução de tarefas do ciclo de vida; (1 ponto)
13. Permitir a visualização e o acompanhamento de processos em todo o seu ciclo de vida (incluindo as etapas já finalizadas), abrangendo:
 - a. Visualização de forma descritiva e de forma gráfica, de modo geral ou por Coordenação/Seção; (1 ponto)
 - b. Destaque da atividade corrente na visualização do processo; (1 ponto)
 - c. Contagem e controle de prazos correntes e finalizados; (1 ponto)
14. Deverá permitir a criação, a edição e a atualização dos artefatos necessários à instrução dos diversos tipos de processos instrumentalizados pela solução, mantendo a integridade referencial das informações reutilizadas; (1 ponto)
15. Permitir a criação de listas de verificação, por etapa do ciclo de vida, para conferência dos requisitos instrutórios essenciais; (1 ponto)
16. Garantir que o processamento do serviço somente possa avançar se preenchidos os requisitos definidos para a etapa na qual se encontra e, caso não seja possível de ser executado, o usuário já seria informado no momento. (1 ponto)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

3.4 Orçamentação (9 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

1. Permitir o registro de pesquisas de preços junto ao mercado e a outros órgãos públicos; (1 ponto)
2. Permitir o registro de pesquisa de preços detalhada, que contemple a formação do preço para cada item a ser adquirido, apontando-se os seus respectivos componentes de preço e a indicação das fontes de preços consultadas; (1 ponto)
3. Permitir a criação de pesquisa de preços avulsa, isto é, que seja independente de posta iniciativa de aquisição e/ou contratação; (1 ponto)
4. Permitir a elaboração de planilhas de estimativas de despesas, elaborada a partir das pesquisas de preços realizadas, que apresente resultado consolidado das cotações orçadas, inclusive por itens; (1 ponto)
5. Realizar o tratamento estatístico dos orçamentos levantados junto ao mercado e/ou Preços Públicos na elaboração da planilha orçamentária, permitindo-se a escolha do tratamento mais adequado para a iniciativa de aquisição (média aritmética, mediana, média com desvio padrão, menor preço), pelo técnico responsável pela elaboração do orçamento; (1 ponto)
6. Mostrar os valores das últimas aquisições/contratos realizados, para os itens semelhantes do objeto do processo de aquisição; (1 ponto)
7. Informar, caso algum orçamento tenha sido elaborado após transcorrido determinado prazo, que esse orçamento precisa ser atualizado antes de sua utilização; (1 ponto)
8. Permitir a elaboração de despachos padronizados, a depender das fontes utilizadas na pesquisa para estimativa dos preços; (1 ponto)
9. Permitir a inclusão de referência de preços obtidos de fontes externas como, por exemplo, os que foram obtidos via Sinap ou Sicro. (1 ponto)

3.6 Gestão de Compras Diretas (3 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

1. Controlar os pedidos de aquisição direta, (número sequencial por ano), incluindo-se o pronto pagamento, para evitar o fracionamento de despesas. Assim, deverá, inclusive, permitir a gestão de bens e/ou serviços demandados mediante compras diretas; (1 ponto)
2. Permitir o cadastramento de propostas, de adjudicação e de conclusão de compras diretas; (1 ponto)
3. Gerenciar o Termo de Recibo das Notas de Empenho, emitidos nos processos que não são formalizados mediante contrato, controlando o recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e os prazos nela estabelecidos. (1 ponto)

3.7 Gestão de Fornecedores (9 pontos)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Apenas os seguintes requisitos:

1. Permitir o registro e a atualização dos dados de fornecedores (pessoa física, jurídica ou estrangeira):
 - a. nome, endereço, telefone, e-mail, sócios/administradores, CPF, porte, capital social, patrimônio, linha de fornecimento, CNAE; (1 ponto)
2. Permitir a inclusão de certidões de regularidade fiscal/trabalhista/previdenciária dos fornecedores cadastrados; (1 ponto)
3. Interface para cadastramento e gestão de pessoas naturais que estejam associadas à empresa, incluindo-se nessa gestão o período que a pessoa exerceu o papel designado, contemplando, por exemplo:
 - a. Sócios; (1 ponto)
 - b. Administradores; (1 ponto)
 - c. Procuradores e respectivos poderes; (1 ponto)
 - d. Responsáveis técnicos; (1 ponto)
 - e. Prepostos; (1 ponto)
4. Interface para que o(s) preposto(s) do fornecedor/contratado possa(m) encaminhar documentos digitais assinados e receber mensagens como, por exemplo:
5. Notas fiscais;
 - a. Upload da documentação necessária à liquidação de despesa, que apresenta o procedimento de análise da documentação necessária à liquidação de faturas de contratos de mão de obra; (1 ponto)
 - b. Receber orientações do fiscal durante a execução contratual ou uma ordem de fornecimento - inclui a Nota de Empenho, no caso de compras sem instrumento contratual firmado. (1 ponto)

3.8 Gestão de Contratos (19 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

1. Registro de informações (os dados a serem registrados na solução dependem do objeto contratado; assim, objetos distintos podem ensejar o registro de conjunto de informações igualmente distintos), que serão utilizadas posteriormente como critérios de consulta e/ou inseridas em relatórios parametrizáveis, recuperando todas as informações que já foram previamente registradas durante as etapas anteriores de licitação ou de compra direta, como:
 - a. Sobre a empresa: CNPJ, Razão social, contato, preposto, signatários; (1 ponto)
 - b. Sobre o contrato: licitação, item/subitem do edital, número do contrato/aditivo, tipo de contratação, número do processo, objeto, objeto resumido, classificação, períodos contratuais e respectivas vigências, aditivos assinados, rescisão, data de assinatura e publicação do original e aditivos, situação, órgãos fiscalizadores, fiscais, substitutos, assistentes, responsável pelo contrato na Coordenação de Contratos, número e modalidade da licitação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

que originou a avença, se passível de prorrogação, se é remanescente ou emergencial, data da proposta, contrato e processo antecessor e sucessor, data em que atingirá limite de acordo com o amparo legal e cláusula de vigência, autoridade decisória, exigência de garantia financeira; (1 ponto)

- c. Possibilidade de inclusão de novos campos personalizados, para a entrada e pesquisa de outras informações que classifiquem o contrato como, por exemplo, se a empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546, de 2011; (1 ponto)
- d. Permitir o registro de informações sobre repactuações, reajustes ou reequilíbrios autorizados; (1 ponto)
- e. Sobre critérios de reajuste: índice, período de apuração e database, data de preclusão, reajustes autorizados e em andamento; (1 ponto)
2. Vincular documentos aos contratos, aditivos e apostilas, em diversos formatos, tais como: ".png", ".jpeg", ".tif", ".pdf", ".doc/docx" ou ".xls/xlsx"; (1 ponto)
3. Registro de datas de assinatura, vigência e publicação do extrato referentes a cada contrato e a cada aditivo; (1 ponto)
4. Registro específico de composição de custos dos valores contratuais; (1 ponto)
5. Registro específico das condições de pagamento, como valor mensal a ser pago, preço unitário e demais possibilidades de pagamento, inclusive situações em que em um único contrato estejam previstas parcelas a serem pagas mensalmente de forma fixa e outras a serem pagas de forma variável a depender do efetivo consumo; (1 ponto)
6. Atualização automática das informações registradas dos instrumentos contratuais, em razão de alterações contratuais autorizadas, incluindo o reflexo na gestão financeira do contrato; (1 ponto)
7. Apresentação de informações dos instrumentos contratuais, considerando o processamento de pedidos de alterações contratuais pendentes de aprovação; (1 ponto)
8. Vinculação de mais de uma dotação orçamentária e o controle por mais de um órgão da estrutura administrativa da Contratante em um mesmo contrato; (1 ponto)
9. Permitir formalizar distrato, rescisão, denúncia e outras formas de extinção do instrumento contratual, mantendo sempre o registro no banco de dados. O sistema deverá permitir o registro de um determinado tipo de rescisão ainda que o prazo de vigência contratual registrado no sistema tenha expirado; (1 ponto)
10. Manutenção do histórico de informações das contratações realizadas e já encerradas, especialmente para facilitar a consulta/busca da cadeia de sucessão contratual, por objeto contratado; (1 ponto)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

11. Controle e numeração automática para os instrumentos contratuais, por série anual; (1 ponto)
12. Encaminhamento, ao preposto da Contratada, de artefatos (instrumento contratual, Nota de Empenho firmada, comprovante de recebimento, entre outros), de comunicações diversas e do resultado de demandas apresentadas; (1 ponto)
13. Realização de rotinas de verificação periódicas - os resultados das verificações periódicas deverão ser apresentados em painéis - e geração de relatórios, que assegurem, dentre outros pontos, que para cada instrumento contratual cadastrado:
 - a. há fiscais de contrato designados e cadastrados; (1 ponto)
 - b. há um preposto da empresa designado e cadastrado, se for o caso; (1 ponto)
 - c. há garantia financeira prestada, cadastrada e recolhida, se for o caso. (1 ponto)

3.9 Gestão de Atas de Registro de Preços (14 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

1. Cadastro das Atas de Registro de Preços:
 - a. Gerar numeração automática para as ARP's, por série anual; (1 ponto)
 - b. Permitir a alteração dos preços firmados, em decorrência de revisões de preços posteriores, mantendo o histórico de preços da ata; (1 ponto)
 - c. Possibilidade de cadastrar os órgãos participantes e seu respectivo quantitativo para o controle de adesões externas às atas gerenciadas pela Contratante; (1 ponto)
 - d. Cadastro de ARP's firmadas pela Contratante quando decorrentes de participações em pregões de outros órgãos; (1 ponto)
 - e. Cadastro de ARP's decorrentes de "caronas" em atas firmadas por outros órgãos; ou seja, no caso de a Contratante aderir a Ata de Registro de Preços firmada por outro órgão; (1 ponto)
2. Instrumentalização de procedimentos referentes a adesões externas às Atas gerenciadas pela Contratante:
 - a. Cadastro do órgão externo; (1 ponto)
 - b. Inserção do quantitativo demandado; (1 ponto)
 - c. Cálculo do percentual do quantitativo em relação ao total registrado (individual e acumulado); (1 ponto)
 - d. Instrução do processo da autorização para adesão externa (1 ponto)
3. Gerenciamento automático das requisições de itens registrados nas ARP's, abrangendo:
 - a. controle do saldo dos itens registrados; (1 ponto)
 - b. consulta do saldo; (1 ponto)
4. Inserção, na solução, da ARP firmada, contemplando:
 - a. Data da assinatura da ARP e sua vigência; (1 ponto)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">b. Informação da autorização do pedido de carona requerido por órgão externo e concedida pela Contratante; (1 ponto) | <ul style="list-style-type: none">5. Prover painel da execução da Ata, que permita à equipe de fiscalização obter, em painel centralizado, as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização. (1 ponto) |
|--|---|

3.10 Gestão de Patrimônio Móvel e Imóvel (13 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

- 1. Permitir o registro de bens móveis comprados, fabricados, doados ou cedidos, contemplando:
 - a. Preenchimento automático de informações que devam compor o cadastro patrimonial de bens e agregações a partir de dados já registrados no sistema; (1 ponto)
 - b. A total identificação do bem, como NRP, Processo de Aquisição, Contrato, Documento Fiscal, Informações da Nota de Empenho, Descrição, Marca, Modelo, Número de Série, Situação (por exemplo, regular, baixado, cedido etc.), Recomendações de uso do Fabricante e Estado de Conservação; (1 ponto)
 - c. Inclusão, alteração e exclusão de fotos dos bens tombados e de suas agregações; (1 ponto)
 - d. Inclusão de documentos digitalizados relacionados aos bens (por exemplo, Documento Fiscal, Proposta Vencedora, Documentação Comprobatória de Doações Recebidas – obras de arte e outros); (1 ponto)
- 2. Permitir a utilização da tecnologia automatizada RFID, além da leitura de código de barras, para o levantamento patrimonial, de modo a instrumentalizar o registro, o controle, a fiscalização, a regularização e o inventário dos bens móveis da Contratante; (1 ponto)
- 3. Possibilitar a criação e a alteração de unidades de carga, a movimentação de bens entre elas, a inclusão e a alteração de detentores de carga, delegados e autorizados, e a atribuição de responsabilidade individual; (1 ponto)
- 4. Manter os históricos de movimentações de bens; (1 ponto)
- 5. Possuir rotinas de depreciação e reavaliação dos bens móveis conforme normas contábeis, devendo ser executadas, sempre que possível, de forma automática; (1 ponto)
- 6. Permitir a baixa patrimonial; (1 ponto)
- 7. Permitir o registro de termo de garantia do fabricante ou do mantenedor dos bens, com informações da empresa responsável e alerta sobre o término da vigência; (1 ponto)
- 8. Permitir o cadastramento de órgãos cessionários (órgãos externos) e o controle de prazos das cessões de bens móveis, prevendo ferramenta de consulta automática sobre eventual prorrogação; (1 ponto)
- 9. Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou a destinação de bens durante a sua realização (permitir inclusão de exceções customizáveis); (1 ponto)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

10. Manter histórico das alterações cadastrais e de valor dos imóveis. (1 ponto)

3.12 Gestão de Logística de Suprimento (36 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

1. Gerenciar Catálogo de Materiais e Serviços, com classificação dos materiais quanto:
 - a. Ao tipo (consumo, permanente, serviço e instalação), ao grupo (ex: material de copa), à classe (ex: louças) e ao item (ex: açucareiro), atrelados a unidades de aquisição/fornecimento diversas, admitidos números fracionados e estabelecidas proporções entre elas de forma a possibilitar o cálculo de consumo global, somadas as diferentes apresentações; (1 ponto)
 - b. Situação: ativo/inativo, em dois níveis, no tocante à inativação de especificações e do material propriamente dito; (1 ponto)
 - c. À perecibilidade; (1 ponto)
 - d. À solicitação de múltiplos da unidade de fornecimento; (1 ponto)
 - e. À permissão para visualização na ausência de estoque, para registro de demanda reprimida; (1 ponto)
2. Possibilitar a vinculação/desvinculação dos itens do Catálogo a unidades autorizadas a requisitá-los, individualmente ou em lote; (1 ponto)
3. Permitir o cadastro de unidades/usuários habilitados a requisitar materiais de consumo, com determinação e controle de cotas parametrizáveis por período (semanal, mensal ou anual) e por material para cada unidade requerente; (1 ponto)
4. Permitir o cadastro de unidades/usuários habilitados a registrar demandas de materiais permanentes, com vinculação aos itens e quantitativos permitidos para cada unidade; (1 ponto)
5. Permitir o registro de solicitação de recolhimento de material permanente pelo detentor da carga patrimonial; (1 ponto)
6. Para os usuários requisitantes de material de consumo, deverá a solução possibilitar a criação de listagem personalizada de materiais selecionados como "favoritos", entre os que lhes são permitidos na cesta de itens da unidade administrativa, facilitando assim a escolha dos itens no momento de efetuar as requisições, abrangendo:
 - a. A quantidade deverá sempre ser preenchida pelo usuário, que deverá confirmar que revisou os itens e os quantitativos, sob os princípios legais e do consumo consciente; (1 ponto)
 - b. Caso a quantidade solicitada seja superior à cota estabelecida, a solução deverá realizar crítica. Neste caso, poderá ser disponibilizada, a partir da confirmação do quantitativo solicitado, espaço próprio para justificativa de solicitação com quantitativo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

extraordinário, que poderá ser aceita ou não pelo supridor, e constará dos registros de consumo quando estudados; (1 ponto)

7. Permitir a requisição de material de consumo mediante seleção de itens dentro de cada classe de material, limitada às cotas e aos materiais disponibilizados para cada unidade. Por padrão, as unidades requisitantes visualizarão apenas os itens que possuírem estoque. A critério do gestor, poderá ser permitida a visualização de itens sem estoque, para fins de registro de demanda reprimida; (1 ponto)
8. Permitir o atendimento de requisição de material de consumo com:
 - a. Visualização da cota autorizada e do registro de consumo da unidade requisitante no mesmo mês do ano anterior; (1 ponto)
 - b. Sugestão do quantitativo a atender, com base no consumo da unidade requisitante no mesmo mês do ano anterior, editável a critério do gestor, até o limite solicitado; (1 ponto)
 - c. Registro histórico das requisições atendidas, possibilitada a emissão de relatório; (1 ponto)
9. Permitir o atendimento de solicitações de recolhimento de material permanente. A partir do número de patrimônio, a solução deverá gerar a guia de transferência patrimonial e atualizar status de andamento da solicitação, para acompanhamento pelo solicitante; (1 ponto)
10. Possibilitar a confirmação do usuário de que recebeu o material de consumo requisitado, em parte ou na totalidade, sem o que não poderá efetuar nova requisição/solicitação; (1 ponto)
11. Permitir o registro de solicitação de devolução de material de consumo, com possibilidade de decisão do gestor do material quanto ao aceite e respectivo ingresso nos estoques da unidade lógica de controle condizente, ou destinação ao desfazimento; (1 ponto)
12. Permitir a criação de unidades lógicas de controle de estoque, com implicação contábil e atribuição de carga ao servidor responsável, possibilitada a vinculação de itens individuais ou em lote. A solução deve garantir a vinculação obrigatória dos itens do Catálogo a, no mínimo, uma unidade lógica de controle; (1 ponto)
13. Permitir a criação de unidades lógicas sem repercussão contábil (Almoxarifado Sustentável, Obras Específicas, entre outras), de modo que as entradas de material nessas unidades não alterem o preço médio dos itens. Deve ser proibida a transferência de material dessas unidades para outras que tenham repercussão contábil; (1 ponto)
14. Dispor de funcionalidade para definição de parâmetros de estoque mínimo, máximo e ponto de pedido por material e por unidade lógica de controle; (1 ponto)
15. Permitir, para um mesmo Documento Fiscal, entradas parciais em Unidades Lógicas distintas, controlando inclusive o recebimento de todo o valor e materiais faturados como pré-requisito ao pagamento, considerando eventuais glosas; (1 ponto)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

16. Emitir alerta quando a entrada de material no Almoxarifado Sustentável não for efetuada pela modalidade de Devolução; (1 ponto);
17. Permitir o controle de material de consumo no tocante a estoques, giro de estoque, saldos, controle de avaria, perda ou devolução ao fornecedor, com emissão de relatórios com controle parametrizável de indicadores; (1 ponto)
18. Permitir o registro e controle de bens permanentes que saem do armazém para reforma ou análise/assistência técnica, seja por NRP ou número de série; (1 ponto)
19. Permitir o controle de logística reversa e emissão de relatórios comparativos entre a quantidade adquirida e a retornada, inclusive em percentual; (1 ponto)
20. Permitir o registro da Solicitação de Transferência de materiais de consumo entre as unidades lógicas de controle, com possibilidade de atendimento parcial pelo gestor cedente do material. O montante atendido da requisição de transferência, resultará em uma saída da unidade cedente e uma entrada na unidade receptora; (1 ponto)
21. Possuir a funcionalidade de correção dos estoques mediante ajuste positivo ou negativo exclusivamente dentro do mês de exercício, sem alteração do preço médio e com possibilidade de inclusão de número patrimonial, lote, validade, ou quaisquer outras informações constantes do Catálogo de Materiais e Serviços; (1 ponto)
22. Permitir a consulta para cálculo da quantidade de material a ser adquirida, selecionando-se o material (ais), ou código (s), ou classes, podendo-se imprimir o resultado dessa consulta. Para o cômputo da quantidade a solução deve levar em conta os seguintes parâmetros:
 - a. Consumo Médio Mensal (CM) – cálculo pelo sistema da soma do consumo de materiais em determinado período de tempo (até cinco anos) dividida pelo número de meses da sua utilização; (1 ponto)
 - b. Tempo de Aquisição (T) – intervalo inserido pelo operador do tempo necessário para a conclusão do processo de aquisição desde o início até a entrega do material no Armazém; (1 ponto)
 - c. Intervalo de Aquisição (I) – período inserido pelo operador compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas; (1 ponto)
 - d. Estoque de Segurança (ES) - quantidade de material, baseado no Consumo Médio Mensal, suficiente para suprir a demanda da Câmara dos Deputados por até seis meses. Obtém-se a referida quantidade multiplicando-se o Consumo Médio Mensal por um fator (f) de Tempo de Aquisição inserido pelo operador, que deve, em princípio, variar de zero a seis; (1 ponto)
 - e. Estoque Máximo (EM) - maior quantidade de material admissível em estoque. A solução deve obter a referida quantidade somando-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- se ao Estoque de Segurança o produto do Consumo Médio Mensal multiplicado pelo Intervalo de Aquisição; (1 ponto)
- f. Estoque Inicial ou atual (EI) - estoque apresentado no momento do pedido de aquisição; (1 ponto)
 - g. Estoque Residual (ER) - estoque esperado na provável data do recebimento do material. É a projeção que se faz tomando como base o quanto se vai consumir do Estoque Inicial (EI) até o recebimento definitivo do material, também com base no Consumo Médio Mensal. A quantidade é obtida subtraindo-se do Estoque Inicial (EI) o valor que se presume consumir ao longo do período esperado para o trâmite do processo (T). O resultado não pode ser negativo, caso em que se considera como zero, para fins de cálculo da aquisição; (1 ponto)
 - h. Quantidade a ser adquirida (Q) - quantidade a adquirir para recompor o Estoque Máximo. Obtém-se pela diferença entre o Estoque Máximo e o Estoque Residual. (1 ponto)

3.14 Gestão Financeira (17 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

1. Permitir a associação de Notas de Empenho aos contratos firmados/ aquisições realizadas;
2. Controlar o saldo dos empenhos:
 - a. agrupar todos os empenhos relativos a um mesmo contrato; (1 ponto)
 - b. apresentar os dados de cada Nota de Empenho, como descrição de destinação e período de vigência; (1 ponto)
 - c. a ferramenta deve apresentar os pagamentos já realizados e sua totalização; (1 ponto)
 - d. indicação, pela solução, de necessidade de reforço ou de cancelamento de saldo de empenho ou da necessidade de inscrição em restos a pagar; (1 ponto)
3. A solução deverá possibilitar ao fiscal, ou ao responsável pela Nota de Empenho, a indicação do valor a ser mantido no empenho. Com isso, a solução calculará o montante a ser anulado ou reforçado. Esse procedimento, embora válido ao longo de todo o exercício financeiro, torna-se muito importante ao final do exercício, para fins de inscrição em restos a pagar; (1 ponto)
4. Manter o saldo orçamentário provisório, obtido após a liquidação de despesas, mas que ainda não foram processadas (pagas); (1 ponto)
5. Controlar o saldo das autorizações de despesas:
 - a. Para cada contrato/aquisição, a ferramenta deve criar uma autorização de despesa original, tendo como valor adjudicado como padrão; (1 ponto)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- b. No caso de prorrogação contratual, cada nova vigência terá autorizações original e complementares específicas; (1 ponto)
- c. Permitir o cadastramento de atributos da autorização de despesa original, tais como a autoridade que ordenou a despesa, o número do processo administrativo, a indicação da folha do processo, a data da autorização; (1 ponto)
- d. Trazer, para cada autorização de despesa original cadastrada, os itens adjudicados e permitir que o usuário possa classificar para cada um deles o Programa de Trabalho Resumido e a Natureza da Despesa; (1 ponto)
- e. Criar partições da autorização de despesa original conforme a classificação de PTRS e ND recebida; (1 ponto)
- f. Permitir a vinculação de empenhos a cada partição da autorização de despesa original, calculando o saldo da autorização como sendo o valor da autorização total de despesa subtraído do valor total empenhado a ela vinculado; (1 ponto)
- g. Considerar a existência de pelo menos dois tipos de autorização original: normal e hora extra, deixando ao usuário a possibilidade de criar outros tipos; (1 ponto)
- h. Para cada autorização de despesa original, possibilitar o cadastramento de autorização de despesa complementar; (1 ponto)
- i. Considerar a existência de pelo menos os seguintes tipos de autorização complementar: acréscimo, supressão, reajuste e reajuste negativo, deixando ao usuário a possibilidade de criar outros tipos; (1 ponto)
- j. na alínea 'h', considera-se a autorização de despesa total para o contrato/aquisição como sendo a soma entre a autorização original e a autorização complementar;
- k. na alínea 'h', considera-se valor total do empenho o valor original acrescido dos reforços e subtraído das anulações sofridas pelo empenho; (1 ponto)
- l. permitir a modificação, pelo aprovador/ordenador de despesa, do valor previsto nas alíneas 'a', 'h' e 'i', nas ocasiões em que a Contratante decida reduzir o prazo ou a quantidade contratada. (1 ponto)

3.15 Acompanhamento de Fiscalização de Contratos (15 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

1. Prover painel da execução contratual, que permita à equipe de fiscalização obter, de forma centralizada, as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização de contratos para os quais foi designada. Exemplo: A solução deverá emitir alertas gerenciáveis do tipo POP UP para situações em que for detectada automaticamente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- atrasos ou outros tipos de descumprimento de obrigações contratuais; (1 ponto)
2. Manter o histórico de designações de equipes de fiscalização em todo ciclo de vida do contrato; (1 ponto)
 3. Permitir a consulta dos fiscais em exercício para os contratos; (1 ponto)
 4. Registro e gerenciamento de análises de amostras e de protótipos de materiais, com emissão de parecer conclusivo, durante a execução contratual; (1 ponto)
 5. Registro de ocorrências e dos respectivos processos, com a possibilidade de acesso às informações desses, carga, status, o que foi autorizado, o que foi indeferido. Algumas ocorrências registradas pela equipe de fiscalização poderão inicializar procedimentos próprios, como as que poderão resultar em sanções administrativas; (1 ponto)
 6. Encerramento do acompanhamento e da fiscalização, contemplando:
 - a. descrição dos resultados obtidos com a execução contratual; (1 ponto)
 - b. apontamento e encaminhamento das ações administrativas necessárias; (1 ponto)
 - c. declaração de encerramento da fiscalização (por ciclo contratual); (1 ponto)
 7. Permitir o registro do acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS, atinentes aos contratos, ajustes, acordos e convênios firmados. O registro do acompanhamento enseja a inclusão, na solução, dos documentos que comprovam o cumprimento das obrigações trabalhistas, como guias de recolhimento e os seus respectivos recibos de pagamento; (1 ponto)
 8. Permitir o registro da conferência do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamentos de salários, vale transporte, vale alimentação etc.) realizados pelas empresas contratadas aos seus funcionários; (1 ponto)
 9. Emissão de notificação à empresa contratada, via seu preposto, pelo descumprimento de obrigação pactuada como, por exemplo, o prazo para entrega de produto; (1 ponto)
 10. Permitir a apuração de pendências decorrentes da execução contratual que possam refletir na inviabilidade de devolução de garantias prestadas; (1 ponto)
 11. Funcionalidade que permita criar, controlar e enviar ordem de fornecimento para a contratada e que alerte para a necessidade de envio e inserção dos dados a ela inerentes (data do envio, data do recebimento), contemplando, por exemplo:
 - a. a emissão de ordem de fornecimento, vinculada ao contrato vigente, deverá possuir preenchimento automático e editável dos dados de Razão Social e CNPJ da contratada, itens do contrato a serem solicitados e campo para preenchimento da quantidade, data do processamento, entre outros; (1 ponto)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

- b. após a emissão da ordem de fornecimento, a solução deverá atualizar automaticamente os saldos do quantitativo e valor contratados; (1 ponto)
- c. a depender da licitação, a solução deverá ainda correlacionar itens da relação de materiais a serem fornecidos ao catálogo próprio da Contratante, vinculando essas informações à emissão da ordem de fornecimento e ao recebimento dos itens nos estoques. (1 ponto)

3.16 Recebimento e Ateste (4 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

- 1. Registrar o recebimento de materiais adquiridos mediante pronto pagamento, especialmente para efetivar o controle de fracionamento de despesa; (1 ponto)
- 2. Permitir o registro do recebimento de objeto, provisório ou definitivo, total ou parcial, vinculado ou não a ordem de fornecimento, conforme suas especificações; (1 ponto)
- 3. Permitir o registro de notas fiscais que acompanham o recebimento; (1 ponto)
- 4. Apontar as Notas de Empenho firmadas e associar aos respectivos atestes/pagamentos realizados; (1 ponto)

4 Requisitos Técnicos (7 pontos)

Apenas os seguintes requisitos:

- 1. Possuir mecanismo próprio para gestão e controle de acesso para pessoas naturais sem vínculo funcional com a Contratante, especialmente os prepostos de contratadas; (1 ponto)
- 2. Possuir compatibilidade com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox; (1 ponto)
- 3. Ser responsiva quando acessada mediante dispositivos móveis; (1 ponto)
- 4. Possuir controle de acesso às suas funcionalidades, com possibilidade de criação de perfis de acesso para grupos de funcionalidades da solução, contemplando:
 - a. permitir o cadastro e o controle de acessos de usuários em perfis e níveis distintos, compatíveis com a responsabilidade/atribuição do cargo e da lotação do usuário. Exemplo: gestor de permissão de acesso, especificador, revisor, gestor de material, detentor de carga, almoxarife, auxiliar de almoxarifado, entre outros; (1 ponto)
 - b. permitir a definição de restrição de acesso a determinados artefatos, durante etapas do ciclo de vida dos processos, por imposição legal; (1 ponto)
 - c. a solução deve possuir controle de acesso que seja suficiente ao monitoramento e operação da solução, mas que não habilite o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

operador a realizar o acesso aos dados tratados pela própria solução, quer seja diretamente, quer seja mediante acesso ao seu repositório de dados; (1 ponto)

5. realizar o registro das ações ("log" de segurança) para guarda de todas as funções realizadas na solução, isto é, deverá gerar trilha de auditoria configurável de todas as operações executadas pelos usuários. (1 ponto)

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 6 – C
CENÁRIOS DE USO – PROVA DE CONCEITO

N.	CENÁRIO
1.	Registrar contratos administrativos já firmados pela Câmara dos Deputados.
2.	Registrar Atas de Registro de Preços firmadas (para fornecimento de material de consumo e para o fornecimento de bem móvel).
3.	Registrar Fornecedores.
4.	Registrar ao menos 10 (dez) bens móveis do patrimônio da Casa.
5.	Efetuar a gravação e a afixação de 7 (sete) etiquetas RFID, devendo ao menos 1 (um) dos bens possuir agregações;
6.	Realizar simulação de uso do coletor RFID efetivando leituras (RFID e código de barras), com visualização dos dados dos bens no display e posterior transferência dos dados lidos para a base de dados da solução.
7.	Executar a implantação, na solução, do fluxo de requisição de materiais.
8.	Executar o processamento de requisição de item registrado em Ata de Registro de Preços (material e bem móvel).
9.	Executar o processamento de requisição de substituição de equipamento coberto por garantia.
10.	Executar o processamento de requisição para prorrogação contratual.
11.	Executar o processamento da elaboração de orçamento para iniciativa de licitação.
12.	Executar processamento de compra direta de item inexistente nos estoques (Exemplo: requerimento de bandeira de 2 panos do Estado do Pará).
13.	Executar o processamento de recebimento e de ateste de material de consumo, de bem móvel e de serviço contratado e já executado.
14.	Executar o tombamento do bem móvel adquirido mediante requisição à ARP firmada, cujo registro patrimonial deverá conter as seguintes informações mínimas: NRP, material, marca, modelo, número de série, valor de aquisição, data de aquisição, número do processo de aquisição, unidade detentora e detentor da carga.
15.	Executar o processamento de liquidação de despesa do bem móvel fornecido mediante requisição à ARP.
16.	Apresentar painel da execução do contrato registrado, apresentando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

**ANEXO 7
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 8
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o n. [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo às informações decorrentes do Contrato nº [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL], doravante denominado simplesmente CONTRATO PRINCIPAL, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do CONTRATO PRINCIPAL a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do CONTRATO PRINCIPAL.

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao CONTRATO PRINCIPAL;

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO PRINCIPAL, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do CONTRATO PRINCIPAL, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do **CONTRATO PRINCIPAL**, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao **CONTRATO PRINCIPAL**, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2025.

Pela CONTRATANTE

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

ANEXO 9

**MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO
REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Endereço da Filial em Brasília:
N. do Contrato (se houver):

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome do responsável:
Identidade:
Endereço do local de trabalho:
Telefone:
E-mail:

DECLARAMOS ACEITAR e nos COMPROMETEMOS a cumprir as condições de uso e assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados a esta empresa, aqui representada pelo responsável acima identificado e pelos funcionários, abaixo assinados, que terão permissão de fazer uso do acesso remoto.

DECLARAMOS estar CIENTES das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do Ato da Mesa n. 47 de 16/07/2012 e da Portaria n. 34 de 31/03/2009 e da Portaria n. 181 de 21 de fevereiro de 2025.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

10, 11 e 17 Portaria n. 34 de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDAMOS expressamente ao subscrever este Termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.

(...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETEMO-NOS a manter atualizada a lista de funcionários da empresa aos quais tenha sido concedida a autorização de acesso remoto e a INFORMARMOS imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais for concedida esta autorização de acesso.

COMPROMETEMO-NOS a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA na orientação de uso dada pela Câmara dos Deputados, e declaramos estar CIENTES de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará a revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

Prazo durante o qual o acesso remoto será necessário	
Assinatura do Representante da Empresa	Data

3. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR REMOTAMENTE A SISTEMA OU SERVIÇO DA REDE CÂMARA

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90028/2025

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		

**4. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DE NEGÓCIO OU FISCAL DE CONTRATO
RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO ACESSO REMOTO**

Nome	Ponto
Assinatura	Data

Brasília, 14 de abril de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro